



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 1 de 175

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 2 de 175

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 7.265, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

*"Declara Ponto Facultativo na
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto"*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no dia 28 de outubro, comemora-se o Dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no dia **28 de outubro** (sábado letivo) de **2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 27 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 447, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a demissão de
servidor público efetivo a pedido".*

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de demissão protocolado sob nº 2749/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, a pedido, na data de **27/10/2023**, o servidor **SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 095. ***. ***-03, ocupante do emprego público efetivo de **Operador de Máquina**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 27 de outubro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 3 de 175

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “LPG CASTILHO Nº 01/2023 AUDIOVISUAL” SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O município de Castilho/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o edital para seleção de projetos de audiovisual para fomento cultural, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Castilho/SP.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Demais informações e esclarecimentos de dúvidas podem ser obtidos através do e-mail: lpghostilho@gmail.com, e por mensagens através do whatsapp Lei Paulo Gustavo nº (18) 99740-1216.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 4 de 175



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 3 deste edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Castilho/SP.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 138.264,51 (cento e trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 3 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.00.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 Categoria de apoio a produção de obras audiovisuais (Inciso I do art. 6º da LPG):

a) Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, no gênero ficção, documentário, animação ou híbrido;

b) Produção de médias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração entre 15 e 70 minutos, no gênero ficção, documentário, animação ou híbrido;

c) Produção de WebSéries:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 5 de 175



Para este edital, refere-se ao apoio à produção de webséries que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido, etc, para exibição na internet.

d) Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 10 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

A simples gravação da imagem do artista na execução da música (como acontece em *lives*, por exemplo) não será considerado videoclipes. Um videoclipe integra música e imagens a partir de um roteiro; estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo, por exemplo, animação, “live action”, abordagens documentais e não-narrativas, etc.

3.1.2 Uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

3.1.3 Os recursos fornecidos nessa categoria podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do conteúdo produzido OU podem ser direcionados para financiar etapas individuais da produção, tais como: etapa de criação de roteiro, etapas de finalização da produção, etapas de pós-produção, devendo ser indicado expressamente no projeto.

3.2 Categoria de apoio a salas de cinema pública, cinemas de rua e cinemas itinerantes (Inciso II do art. 6º da LPG):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 6 de 175



a) Apoio à realização de ação de Cinema de rua e cinema Itinerante:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais.

Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas, comunidades carentes, escolas públicas, entidades de acolhimento, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

b) Apoio a projetos de adequação de sala de cinema pública

Para este edital refere-se a projetos de disponibilização de equipamentos para exibição de obras cinematográficas gratuitamente em sala de cinema pública.

3.3 Categoria de apoio à realização de ação de Formação, qualificação e difusão do Audiovisual - Apoio a ações de Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais – Apoio a realização de mostra de audiovisual (Inciso III do art. 6º da LPG):

a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas gratuitas** voltadas para profissionais, estudantes e demais interessados na área audiovisual.

Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

O projeto de formação audiovisual deverá conter:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 7 de 175



b) Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais:

Neste edital refere-se ao fomento à preservação, digitalização e disponibilização de obras e acervos audiovisuais, bem como para materiais correlatos.

Inclui recursos financeiros e técnicos para realização de projetos de mapeamento, diagnóstico, arrolamento, catalogação, higienização, digitalização, restauração, organização de bancos de dados, estruturas de guarda em suporte físico, digitais e virtuais de obras audiovisuais de todos os gêneros e seus materiais correlatos, a exemplo de cartazes, roteiros, documentações, storyboards, fotografias still e materiais de divulgação, em diferentes suportes como papel, fita magnética, película e digital.

O objetivo é garantir a preservação do patrimônio audiovisual brasileiro, estimular a pesquisa e difundir acervos.

Considera-se:

Arquivamento: armazenamento adequado e seguro de materiais audiovisuais, sejam eles filmes, fitas magnéticas, discos ópticos, arquivos digitais, entre outros. Os arquivos devem ser mantidos em condições controladas de temperatura, umidade e iluminação para minimizar a degradação;

Restauração: processo de recuperação e reabilitação de obras audiovisuais danificadas ou deterioradas. Isso pode envolver a remoção de sujeira, a reparação de danos físicos, a remasterização de elementos sonoros e visuais, a correção de cores, entre outros procedimentos técnicos;

Digitalização: prática importante para preservar conteúdos audiovisuais, pois os materiais digitais têm maior facilidade de reprodução e acesso;

Catalogação e Indexação: a correta catalogação e indexação das obras audiovisuais facilita a pesquisa, o acesso e a recuperação das informações contidas nos arquivos. Isso inclui a criação de metadados descritivos, como título, diretor, elenco, gênero, data de produção, permitindo a localização e a identificação das obras preservadas.

c) Realização mostras de audiovisual:

Neste edital refere-se ao fomento a realização de mostra para exibição de conteúdo audiovisual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 8 de 175



4. DOS VALORES E VAGAS DISPONÍVEIS PARA CADA CATEGORIA

4.1 O valor total do presente edital será distribuído da seguinte forma:

- a) Até R\$ 100.268,06 (cem mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), para categoria de apoio a produção de obras audiovisuais (Inciso I do art. 6º da LPG);
- b) Até R\$ 25.296,15 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos) para categoria de apoio a salas de cinema pública, cinemas de rua e cinemas itinerantes (inciso II do art. 6º da LPG);
- c) Até R\$ 12.700,30 (doze mil setecentos reais e trinta centavos) para categoria de apoio à realização de ação de Formação, qualificação e difusão do Audiovisual - Apoio a ações de Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais – Apoio a realização de mostra de audiovisual (Inciso III do art. 6º da LPG).

4.2 O valor máximo por projeto será o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	COTAS INDÍGENAS (10%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Inciso I LPG: - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem;	03	01	00	04	R\$ 7.317,00
Inciso I LPG: - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.	05	01	01	07	R\$ 5.000,00
Inciso I LPG: Apoio produção de obra audiovisual de média-metragem; - Apoio a produção de obra audiovisual websérie.	03	01	00	04	R\$ 9.000,00
Inciso II LPG: Apoio a cinemas de rua e cinemas itinerantes.	01	00	00	01	R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 9 de 175



Inciso II LPG: Apoio a projetos de adequação de sala de cinema pública	01	00	00	01	R\$ 20.296,15
Inciso III LPG: - Ação de Formação Audiovisual; - Apoio a ações de Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; - Apoio a realização de mostra de audiovisual	03	01	01	05	R\$ 2.540,06

5. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

5.1 Caso alguma categoria não alcance o teto do valor destinado, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria, contemplando os projetos de maior pontuação dentro das demais categorias;

5.2 Caso não sejam contemplados projetos para uso do valor total desse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual, publicado posteriormente ou poderão ser redistribuídos entre os projetos selecionados.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções (artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/23):

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 10 de 175



6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.7 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares (com prévia publicação de convocação):

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de documentos de comprovação;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 11 de 175



7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupos e Coletivos) com residência ou sede no Município de Castilho/SP há pelo menos 06 (seis) meses.

7.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de idade/emancipado ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: micro empresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

7.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

7.6 O simples preenchimento de formulário de cadastro divulgado pela Prefeitura nos meses anteriores, NÃO significa inscrição no presente edital. Para concorrer a este edital, os proponentes devem realizar inscrição, seguindo os moldes e as regras aqui dispostas.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam membros do Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023, publicado no diário oficial do município, no dia 06 de julho de 2023;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 12 de 175



III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro do Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023, publicado no diário oficial do município, no dia 06 de julho de 2023;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos anteriores.

8.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

9. PRAZO PARA SE INSCREVER

9.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, entre os dias 27 de outubro e 21 de novembro de 2023.

10. COMO SE INSCREVER

10.1 Para se inscrever no presente edital o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 para o e-mail lpqcastilho@gmail.com ou entregar a documentação pessoalmente no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Anexo VI – prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023, devidamente preenchido.
- c) Currículo do proponente;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Comprovante de CNPJ e RG e CPF do responsável legal pela empresa (se pessoa jurídica);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 13 de 175



- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme descrito em cada categoria no item 3, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- h) Comprovante de residência no município de Castilho/SP, sendo 01 comprovante atual e 01 comprovante de, no mínimo, 06 meses atrás.
- i) Para Pessoa Jurídica a comprovação de sede no município se dará pelo Cartão CNPJ.
- j) Em caso de proponente que deseja concorrer as cotas, encaminhar Declaração étnico-racial (anexo V).
- k) Em caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, apresentar Declaração de Representação (anexo IV).

10.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.4 Cada Proponente poderá inscrever somente 02 projetos no presente edital. Havendo inscrição de mais de 02 projetos, será considerado inscrito apenas os 02 últimos apresentados.

10.5 Em caso de haver disponibilidade de recurso, um mesmo proponente poderá ter 02 projetos contemplados, desde que todos os projetos habilitados e aprovados tenham sido contemplados ao menos 01 vez.

10.5.1 O segundo projeto melhor pontuado de cada proponente ocupará a ordem de classificação seguinte após todos os inscritos e habilitados.

10.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 meses.

10.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, no site www.castilho.sp.gov.br.

10.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

10.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 14 de 175



11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

11.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

11.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

11.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros do Comitê Gestor, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais, desde que devidamente justificadas.

11.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê Gestor, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

11.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12. ACESSIBILIDADE OBRIGATÓRIAS NOS PROJETOS

12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física/arquitetônica, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto físico/arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 15 de 175



II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

12.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando, JUSTIFICADAMENTE:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 12.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável, conforme item 12.4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 16 de 175



13. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social que poderão ser pactuadas com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

13.2 As contrapartidas farão parte do projeto proposto e deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, bem como devem ser executadas até o prazo final de execução informado no projeto.

14. ETAPAS DO EDITAL

14.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comitê gestor; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise, não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023, publicado no diário oficial do município, no dia 06 de julho de 2023, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

I – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 17 de 175



- *Silvania Cintra - presidente;*

- *Maria Soares Rosalez da Silva – membro;*

II – Representante da SAMAT – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

- *Rejane Freitas Flor – membro;*

III - Representante da Procuradoria Geral do Município:

- *Lívia de Souza Luvezuti – membro;*

IV - Representantes da Administração

- *Adão Carlos da Silva – membro;*

IV - Representantes do Setor de Contabilidade:

- *Juliana Paula Ferreira – membro;*

Representantes da Sociedade Civil:

V- Representante do Rotary Clube de Castilho:

- *Mariana Mundim Abrãao Rodrigues – membro;*

VI- Representante dos Professores de Arte:

- *Sueli de Oliveira Costa Silva – membro;*

15.4 O Comitê Gestor será presidido pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Silvania Cintra.

15.5 Os membros do Comitê ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.6 O membro do Comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 18 de 175



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Castilho/SP A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Castilho/SP	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Atendendo ao artigo 17 da LC 195/2023, Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra em somente uma das categorias, conforme critérios abaixo especificados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 19 de 175



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes com deficiência	5
J	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponente residente na zona rural do município	5
L	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural do município	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

- A pontuação final de cada projeto será definida por consenso dos membros do Comitê Gestor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 20 de 175



- Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem dos critérios: A, B, C, D, E, G H e F respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

15.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Presidente do Comitê Gestor.

15.9 Os recursos de que tratam o item 15.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser protocolados na forma impressa no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

15.10 Os recursos recebidos por e-mail ou apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município, no site www.castilho.sp.gov.br.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO (apenas para projetos selecionados na análise de mérito cultural)

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes dos projetos selecionados serão convocados para, no prazo de 03 dias úteis, apresentarem os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

16.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do estado de São Paulo e Prefeitura Municipal, respectivamente;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 21 de 175



IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

16.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

16.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do estado de São Paulo e Prefeitura Municipal, respectivamente;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Presidente do Comitê Gestor;

16.4 Os recursos de trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase, e deverão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 22 de 175



ser protocolados na forma impressa diretamente no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.5 Os recursos apresentados por e-mail e após o prazo não serão avaliados.

16.6 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Castilho/SP e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Castilho/SP, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única ou em parcelas, de acordo com as especificidades do projeto.

17.4 A quantidade de parcelas será especificada no Termo de Execução Contratual.

17.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 02 dias úteis após a publicação da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos contemplados no presente edital deverão exibir as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Castilho, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas – ANEXO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 23 de 175



VII, e orientações do Ministério da Cultura encontradas no link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

18.2 A imagem abaixo poderá servir de guia para utilização das marcas, porém não deve ser copiada, uma vez que é apenas um exemplo, devendo o proponente seguir os padrões de orientação de tamanhos divulgadas pelo Ministério da Cultura nos manuais e links descritos no item anterior.

Apoio:



Realização



MINISTÉRIO DA
CULTURA



18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.5 O uso correto das marcas nos materiais de divulgação e produtos resultantes dos projetos é de responsabilidade do proponente.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 24 de 175



do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.3 O Relatório do item 19.2 será analisado pelo Comitê Gestor, que poderá exigir apresentação de Relatório de Execução Financeira, caso julgue necessário.

19.4 Em casos de inexecução do objeto ou demais irregularidades na execução do projeto, poderá acarretar na devolução do dinheiro pelo proponente e aplicação de penalidades, conforme procedimentos previstos na Lei Complementar 195/2023.

19.5 Todos os pagamentos para os prestadores de serviços do projeto devem ser feitos pelo proponente, mediante apresentação de documentos fiscais legais, tais como Notas Fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), sendo o proponente responsável pelo recolhimento de impostos cabíveis.

19.6 Orienta-se que os proponentes guardem os documentos e comprovantes de despesas e execução do objeto pelo prazo mínimo de 05 anos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, publicado no site oficial da Prefeitura: www.castilho.sp.gov.br.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.castilho.sp.gov.br.

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lp'gcastilho@gmail.com e por mensagem via whatsapp Lei Paulo Gustavo nº (18) 99740-1216.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da presidente do Comitê Gestor.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Castilho de qualquer responsabilidade civil ou penal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 25 de 175



20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que utilizados para etapas diferentes.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – – Prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023

Anexo VII – Manual de Marcas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 26 de 175



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana

() Zona rural

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 27 de 175



- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional _____.

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Pertence a Proponente LGBTQIAP+

- ☐ Sim
- ☐ Não

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 28 de 175



☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim

☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 29 de 175



Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não BináriaBinário
- ☐ Não informar

Representante legal pertence a Proponente LGBTQIAP+

- ☐ Sim
- ☐ Não

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 30 de 175



Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer (conforme itens 3 e 4 do edital):

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Lembrando que o projeto de formação audiovisual deverá conter ainda o detalhamento da metodologia de mediação/formação)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre dois a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de atuação em frente as câmeras; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 31 de 175



(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☐ () as legendas;
- ☐ () a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 32 de 175



Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir - insira mais linhas, se necessário. Lembrando que em caso de projeto de formação em audiovisual deve conter também uma apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto - insira mais linhas, se necessário):

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 33 de 175



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas - insira mais linhas, se necessário).

(Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo - Ex.: orçamentos, preço de mercado etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- RG e CPF do proponente;
- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Comprovante de residência no município de Castilho/SP, sendo 01 comprovante atual e 01 comprovante de, no mínimo, 06 meses atrás;
- Anexo VI – prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023, devidamente preenchido;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme descrito em cada categoria, quando houver;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 34 de 175



- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- Em caso de proponente que deseja concorrer as cotas, encaminhar Declaração étnico-racial (anexo V).

PESSOA JURÍDICA:

- Comprovante de CNPJ de Pessoa Jurídica e RG e CPF do responsável pela empresa (a comprovação de sede no município se dará pelo Cartão CNPJ).
- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Anexo VI – prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023, devidamente preenchido;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme descrito em cada categoria, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- Em caso de proponente que deseja concorrer as cotas, encaminhar Declaração étnico-racial (anexo V).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 35 de 175



ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº/ANO TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL “LPG CASTILHO Nº 01/2023 AUDIOVISUAL”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CASTILHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO DUARTE BOAVENTURA, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital LPG Castilho nº 01/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 36 de 175



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Castilho/SP:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Castilho por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal a contar do recebimento da notificação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 37 de 175



VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo de 15 dias após a finalização do prazo de execução do projeto; e

II - análise do relatório de execução do objeto por membro do Comitê Gestor.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O Comitê Gestor elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 38 de 175



II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 39 de 175



7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 40 de 175



8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme artigo 27 do Decreto 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 41 de 175



10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A avaliação dos resultados será feita pelo Comitê Gestor, mediante apresentação de relatório de execução do objeto pelo agente cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://www.castilho.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 42 de 175



15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Castilho/SP, dia, mês e ano.

PAULO DUARTE BOAVENURA

PREFEITO

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 43 de 175



ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 44 de 175



2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (SE HOUVER)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? (Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 45 de 175



- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 46 de 175



- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

- () Sim () Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () Presencial.
- () Virtual.
- () Híbrido (presencial e virtual).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 47 de 175



Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() Fixas, sempre no mesmo local.

() Itinerantes, em diferentes locais.

() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 48 de 175



6.6 Onde o projeto foi realizado?

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Informe como o projeto foi divulgado com links. Ex.: Divulgado no Instagram)

8. CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.)

9. TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

10. ANEXOS E LINKS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, links de publicações, entre outros.)

DATA

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 49 de 175



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (RG, CPF, endereço, e-mail e telefone)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 50 de 175



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital “**LPG CASTILHO Nº 01/2023 AUDIOVISUAL**” que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 51 de 175



ANEXO VI – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 6, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Conforme artigo 1º da IN MINC Nº 6/2023, compete ao Município recolher dados e informações relativos às políticas públicas executadas com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) dos seus destinatários e ações culturais.

Ainda, conforme artigo 4º da mesma instrução normativa, as informações serão fornecidas pelos agentes culturais inscritos nos chamamentos públicos mediante consentimento prévio manifestado no ato de inscrição, destacando que o tratamento dos dados será realizado exclusivamente pela administração pública municipal, estadual, distrital ou federal para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Paulo Gustavo, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

Portanto, para inscrição no presente edital é obrigatória o preenchimento das seguintes informações:

I - Para o agente cultural Pessoa Física:

a) CPF:

b) Data de Nascimento:

c) CEP:

d) Cidade:

e) UF:

f) Raça, cor ou etnia:

() Branca;

() Preta;

() Parda;

() Indígena;

() Amarela;

() Sem declaração.

g) Gênero:

() Mulher cisgênero;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 52 de 175



- ☐ () Homem cisgênero;
- ☐ () Mulher transgênero;
- ☐ () Homem transgênero;
- ☐ () Pessoa não-binária;
- ☐ () Sem declaração.

h) Renda individual: (cálculo da renda média individual dos últimos três meses):

- ☐ () Sem rendimento;
- ☐ () Até 1 salário-mínimo;
- ☐ () De 1 a 3 salários-mínimos;
- ☐ () De 3 a 5 salários-mínimos;
- ☐ () De 5 a 10 salários-mínimos;
- ☐ () Acima de 10 salários-mínimos.

i) Escolaridade:

- ☐ () Sem instrução e fundamental incompleto;
- ☐ () Fundamental completo e médio incompleto;
- ☐ () Médio completo e superior incompleto;
- ☐ () Superior completo;
- ☐ () Pós-graduação completo;
- ☐ () Não determinado.

j) É Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ () Não;
- ☐ () Sim, Auditiva;
- ☐ () Sim, Física;
- ☐ () Sim, Intelectual;
- ☐ () Sim, Múltipla;
- ☐ () Sim, Visual.

k) É beneficiário de algum programa social?

- ☐ () Não
- ☐ () Bolsa família



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 53 de 175



- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro

I) Principal área de atuação no campo artístico-cultural

- () Antropologia
- () Arquitetura-Urbanismo
- () Arquivo
- () Arte de Rua
- () Arte Digital
- () Artes Clássicas
- () Artes do Espetáculo
- () Artes Integradas
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Capoeira
- () Carnaval
- () Cinema
- () Circo
- () Cultura Afro-Brasileira
- () Cultura Cigana
- () Cultura Digital
- () Cultura e Comunicação
- () Cultura e Direitos Humanos
- () Cultura e Educação
- () Cultura e Esporte
- () Cultura e Meio Ambiente
- () Cultura e Saúde
- () Cultura LGBTQIAPN+
- () Cultura Negra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 54 de 175



- () Cultura Popular
- () Cultura Hip-Hop e Funk,
- () Cultura, Infância e Adolescência
- () Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- () Culturas dos Povos Indígenas
- () Culturas dos Povos Nômades
- () Culturas Estrangeiras
- () Culturas Populares
- () Culturas Quilombolas
- () Dança
- () Design
- () Direito Autoral
- () Economia Criativa
- () Economia da Cultura
- () Festas Populares
- () Festejos Juninos
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () História e Cultura
- () Humor
- () Intercâmbio Cultural
- () Jogos Eletrônicos
- () Jornalismo e Cultura
- () Leitura
- () Literatura
- () Livro
- () Mídias Livres
- () Mídias Sociais
- () Moda
- () Música
- () Música Erudita
- () Música Popular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 55 de 175



- () Novas Mídias
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Performance
- () Pesquisa em Cultura
- () Povos de Terreiro
- () Produção e Gestão Cultural
- () Quilombola
- () Rádio
- () Teatro
- () Televisão
- () Turismo e Cultura
- () Outra _____.

m) Principal função/profissão no campo artístico e cultural

- () Animador
- () Artesão(a)
- () Artista
- () Assessor de imprensa
- () Assessor(a) de comunicação
- () Assistente de comunicação
- () Assistente de direção
- () Assistente de palco
- () Assistente de produção
- () Ator/Atriz
- () Capoeirista
- () Carnavalesco(a)
- () Cenógrafo(a)
- () Cinegrafista
- () Consultor(a)
- () Criador(a)
- () Curador(a)
- () Dançarino(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 56 de 175



- () Desenhista
- () Desenvolvedor(a)
- () Designer(a)
- () DJ
- () Editor(a)
- () Educador(a) artístico(a)-cultural
- () Escritor
- () Figurinista
- () Gestor de redes sociais
- () Gestor(a)
- () Instrutor(a)
- () Jornalista
- () Mestre da Cultura Popular
- () Oficineiro(a)
- () Pesquisador(a)
- () Produtor(a)
- () Programador(a)
- () Projecionista
- () Redator(a)
- () Revisor(a)
- () Roadie
- () Roteirista
- () Técnico(a) audiovisual
- () Técnico(a) de iluminação
- () Técnico(a) de sonorização
- () VJ
- () Web-designer
- () Outra _____.

n) Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- () Sim;
- () Não;
- () Não sei informar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 57 de 175



II - Para o agente cultural Pessoa Jurídica:

a) CNPJ:

b) Data de Fundação:

c) CEP:

d) Cidade:

e) UF:

f) Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:

- () Branca;
- () Preta;
- () Parda;
- () Indígena;
- () Amarela;
- () Sem declaração.

g) Em relação a gênero, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:

- () Mulher cisgênero;
- () Homem cisgênero;
- () Mulher transgênero;
- () Homem transgênero;
- () Pessoa não-binária;
- () Não informar.

h) Renda individual da maioria do corpo diretivo da PJ: (cálculo da renda média individual dos últimos três meses):

- () Sem rendimento;
- () Até 1 salário-mínimo;
- () De 1 a 3 salários-mínimos;
- () De 3 a 5 salários-mínimos;
- () De 5 a 8 salários-mínimos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 58 de 175



() De 8 a 10 salários-mínimos;

() Acima de 10 salários-mínimos.

i) Faturamento anual da PJ no último ano:

() Até R\$81.000,00;

() Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;

() Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;

() Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;

() Acima de R\$4.800.000,01.

j) Em relação a idade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que tem:

() Até 19 anos;

() De 20 a 29 anos;

() De 30 a 39 anos;

() 40 a 49 anos;

() De 50 a 59 anos;

() Acima de 60 anos.

k) Em relação a escolaridade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que:

() Sem instrução e fundamental incompleto;

() Fundamental completo e médio incompleto;

() Médio completo e superior incompleto;

() Superior completo;

() Pós-graduação completo;

() Não determinado.

l) Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo diretivo da PJ?

() Não;

() Sim, Auditiva;

() Sim, Física;

() Sim, Intelectual;

() Sim, Múltipla;

() Sim, Visual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 59 de 175



m) Há Pessoa Transgênero no corpo diretivo da PJ?

- ☐ Sim;
- ☐ Não;
- ☐ Não sei informar.

n) Principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural

- ☐ Antropologia
- ☐ Arquitetura-Urbanismo
- ☐ Arquivo
- ☐ Arte de Rua
- ☐ Arte Digital
- ☐ Artes Clássicas
- ☐ Artes do Espetáculo
- ☐ Artes Integradas
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Carnaval
- ☐ Cinema
- ☐ Circo
- ☐ Cultura Afro-Brasileira
- ☐ Cultura Cigana
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Cultura e Comunicação
- ☐ Cultura e Direitos Humanos
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Esporte
- ☐ Cultura e Meio Ambiente
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura Negra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 60 de 175



- () Cultura Popular
- () Cultura Hip-Hop e Funk,
- () Cultura, Infância e Adolescência
- () Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- () Culturas dos Povos Indígenas
- () Culturas dos Povos Nômades
- () Culturas Estrangeiras
- () Culturas Populares
- () Culturas Quilombolas
- () Dança
- () Design
- () Direito Autoral
- () Economia Criativa
- () Economia da Cultura
- () Festas Populares
- () Festejos Juninos
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () História e Cultura
- () Humor
- () Intercâmbio Cultural
- () Jogos Eletrônicos
- () Jornalismo e Cultura
- () Leitura
- () Literatura
- () Livro
- () Mídias Livres
- () Mídias Sociais
- () Moda
- () Música
- () Música Erudita
- () Música Popular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 61 de 175



- () Novas Mídias
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Performance
- () Pesquisa em Cultura
- () Povos de Terreiro
- () Produção e Gestão Cultural
- () Quilombola
- () Rádio
- () Teatro
- () Televisão
- () Turismo e Cultura
- () Outra _____.

o) Principal função/profissão da PJ no campo artístico e cultural

- () Animador
- () Artesão(a)
- () Artista
- () Assessor de imprensa
- () Assessor(a) de comunicação
- () Assistente de comunicação
- () Assistente de direção
- () Assistente de palco
- () Assistente de produção
- () Ator/Atriz
- () Capoeirista
- () Carnavalesco(a)
- () Cenógrafo(a)
- () Cinegrafista
- () Consultor(a)
- () Criador(a)
- () Curador(a)
- () Dançarino(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 62 de 175



- () Desenhista
- () Desenvolvedor(a)
- () Designer(a)
- () DJ
- () Editor(a)
- () Educador(a) artístico(a)-cultural
- () Escritor
- () Figurinista
- () Gestor de redes sociais
- () Gestor(a)
- () Instrutor(a)
- () Jornalista
- () Mestre da Cultura Popular
- () Oficineiro(a)
- () Pesquisador(a)
- () Produtor(a)
- () Programador(a)
- () Projecionista
- () Redator(a)
- () Revisor(a)
- () Roadie
- () Roteirista
- () Técnico(a) audiovisual
- () Técnico(a) de iluminação
- () Técnico(a) de sonorização
- () VJ
- () Web-designer
- () Outra _____.

p) Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- () Sim;
- () Não;
- () Não sei informar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 63 de 175



III) Para o agente cultural Grupo ou Coletivo:

a) CPF do representante:

b) Data de nascimento:

c) CEP:

d) Cidade:

e) UF:

f) Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:

() Branca;

() Preta;

() Parda;

() Indígena;

() Amarela;

() Sem declaração.

g) Em relação a gênero, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:

() Mulher cisgênero;

() Homem cisgênero;

() Mulher transgênero;

() Homem transgênero;

() Pessoa não-binária;

() Sem declaração.

h) Em relação à renda individual, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que recebem (cálculo da renda média individual dos últimos três meses):

() Sem rendimento;

() Até 1 salário-mínimo;

() De 1 a 3 salários-mínimos;

() De 3 a 5 salários-mínimos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 64 de 175



() De 5 a 10 salários-mínimos;

() Acima de 10 salários-mínimos.

i) Em relação a idade, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que tem:

() Até 19 anos;

() De 20 a 29 anos;

() De 30 a 39 anos;

() 40 a 49 anos;

() De 50 a 59 anos;

() Acima de 60 anos.

j) Em relação à escolaridade, a maioria do grupo/coletivo é formado por:

() Sem instrução e fundamental incompleto;

() Fundamental completo e médio incompleto;

() Médio completo e superior incompleto;

() Superior completo;

() Pós-graduação completo;

() Não determinado.

k) Há Pessoa com Deficiência - PCD no grupo/coletivo?

() Não;

() Sim, Auditiva;

() Sim, Física;

() Sim, Intelectual;

() Sim, Múltipla;

() Sim, Visual.

l) Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?

() Sim;

() Não;

() Não sei informar.

m) Principal área de atuação do coletivo no campo artístico-cultural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 65 de 175



- () Antropologia
- () Arquitetura-Urbanismo
- () Arquivo
- () Arte de Rua
- () Arte Digital
- () Artes Clássicas
- () Artes do Espetáculo
- () Artes Integradas
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Capoeira
- () Carnaval
- () Cinema
- () Circo
- () Cultura Afro-Brasileira
- () Cultura Cigana
- () Cultura Digital
- () Cultura e Comunicação
- () Cultura e Direitos Humanos
- () Cultura e Educação
- () Cultura e Esporte
- () Cultura e Meio Ambiente
- () Cultura e Saúde
- () Cultura LGBTQIAPN+
- () Cultura Negra
- () Cultura Popular
- () Cultura Hip-Hop e Funk,
- () Cultura, Infância e Adolescência
- () Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- () Culturas dos Povos Indígenas
- () Culturas dos Povos Nômades
- () Culturas Estrangeiras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 66 de 175



- () Culturas Populares
- () Culturas Quilombolas
- () Dança
- () Design
- () Direito Autoral
- () Economia Criativa
- () Economia da Cultura
- () Festas Populares
- () Festejos Juninos
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () História e Cultura
- () Humor
- () Intercâmbio Cultural
- () Jogos Eletrônicos
- () Jornalismo e Cultura
- () Leitura
- () Literatura
- () Livro
- () Mídias Livres
- () Mídias Sociais
- () Moda
- () Música
- () Música Erudita
- () Música Popular
- () Novas Mídias
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Performance
- () Pesquisa em Cultura
- () Povos de Terreiro
- () Produção e Gestão Cultural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 67 de 175



- () Quilombola
- () Rádio
- () Teatro
- () Televisão
- () Turismo e Cultura
- () Outra _____.

n) Principal função/profissão do representante do grupo/coletivo no campo artístico e cultural

- () Animador
- () Artesão(a)
- () Artista
- () Assessor de imprensa
- () Assessor(a) de comunicação
- () Assistente de comunicação
- () Assistente de direção
- () Assistente de palco
- () Assistente de produção
- () Ator/Atriz
- () Capoeirista
- () Carnavalesco(a)
- () Cenógrafo(a)
- () Cinegrafista
- () Consultor(a)
- () Criador(a)
- () Curador(a)
- () Dançarino(a)
- () Desenhista
- () Desenvolvedor(a)
- () Designer(a)
- () DJ
- () Editor(a)
- () Educador(a) artístico(a)-cultural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 68 de 175



- () Escritor
- () Figurinista
- () Gestor de redes sociais
- () Gestor(a)
- () Instrutor(a)
- () Jornalista
- () Mestre da Cultura Popular
- () Oficineiro(a)
- () Pesquisador(a)
- () Produtor(a)
- () Programador(a)
- () Projeccionista
- () Redator(a)
- () Revisor(a)
- () Roadie
- () Roteirista
- () Técnico(a) audiovisual
- () Técnico(a) de iluminação
- () Técnico(a) de sonorização
- () VJ
- () Web-designer
- () Outra _____.

o) Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- () Sim;
- () Não;
- () Não sei informar.



DIÁRIO OFICIAL

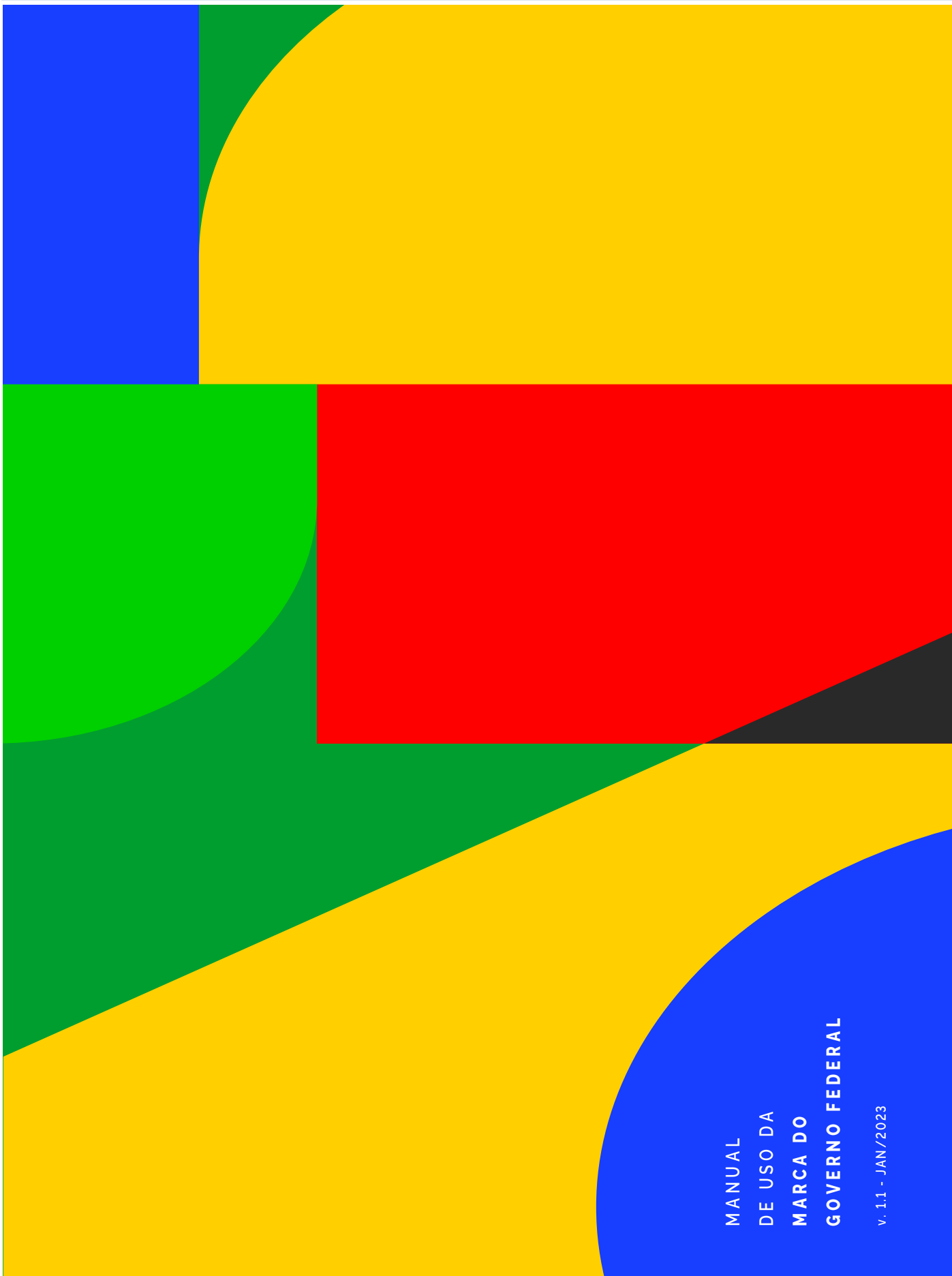
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 69 de 175



MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

v. 1.1 - JAN/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 70 de 175

MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL

MARCA NOMINATIVA	3
MARCA COMPLETA	4-5
ORIENTAÇÃO DE USO	6
VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA	7
VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO	8
VERSÃO MONOCROMÁTICA NEGATIVA EM BRANCO	9
VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS	10
VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS	11
GRADE DE REPRODUÇÃO	12
CAIXA DE PROTEÇÃO	13
APLICAÇÃO EM BOX BRANCO	14
LIMITE DE REDUÇÃO	15
PALETA DE CORES	16
TIPOGRAFIA	17
APLICAÇÃO HORIZONTAL	18-28
APLICAÇÃO VERTICAL	29-37
APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL	38-39
USOS INDEVIDOS	40
ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS	41
ASSINATURA ELETRÔNICA	42-43
MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS	44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

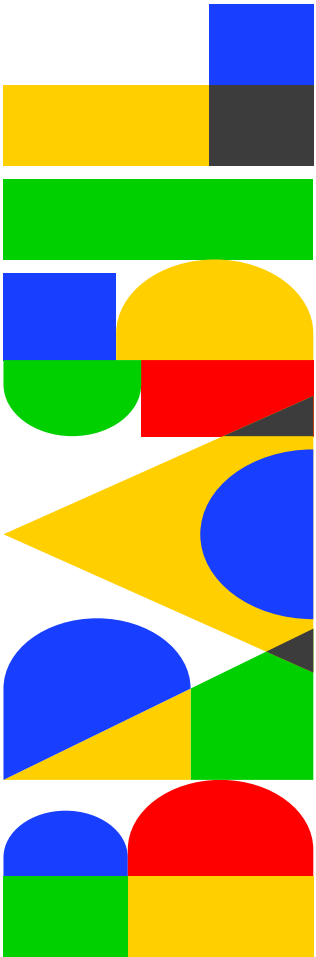
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 71 de 175

3



MARCA NOMINATIVA

Vibrante, colorida e diversa como o nosso país, a marca nominativa foi criada e inspirada nas cores e formas da nossa bandeira, unidas ao vermelho e preto para representar a nossa diversidade. Nas versões mono ou policromática, as formas geométricas, linhas e interseções que compõem as letras remetem ao conceito do novo governo: **UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**. A tipografia é formada por uma mancha gráfica composta pelo uso estilizado de elementos da bandeira nacional, como o triângulo apontando para cima e o círculo azul central.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

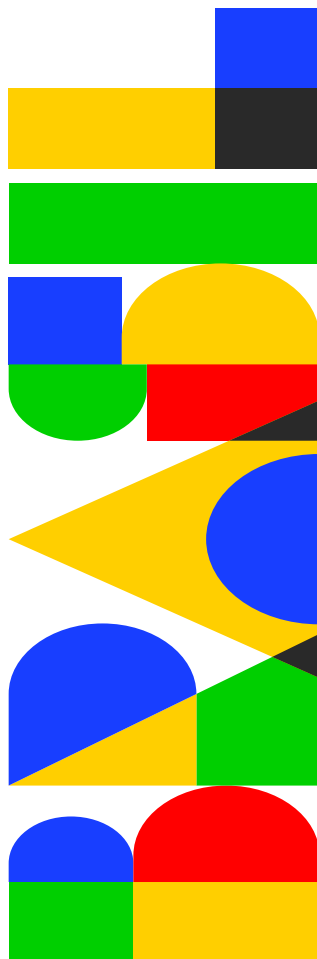
Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 72 de 175

4

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MARCA COMPLETA – RGB

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

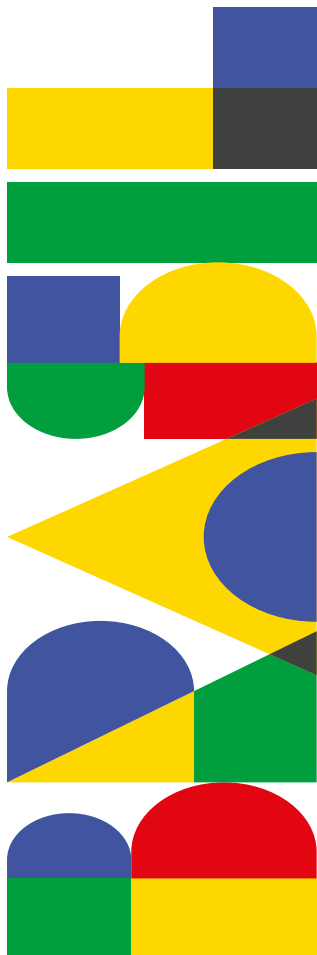
Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 73 de 175

5

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MARCA COMPLETA – CMYK

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 74 de 175

6

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

A versão completa e original, em cores sólidas (RGB), deverá ser usada em todas as peças (exceto peças impressas) com assinatura do Governo Federal.

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

A versão completa e original, em cores sólidas (CMYK), deverá ser usada em todas as peças impressas com assinatura do Governo Federal.

ORIENTAÇÃO DE USO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

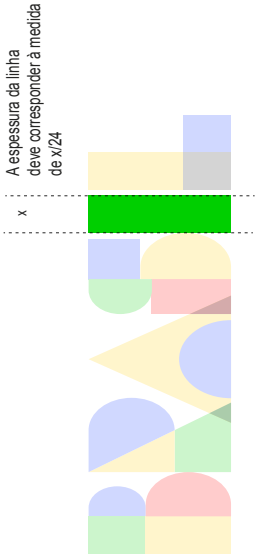
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

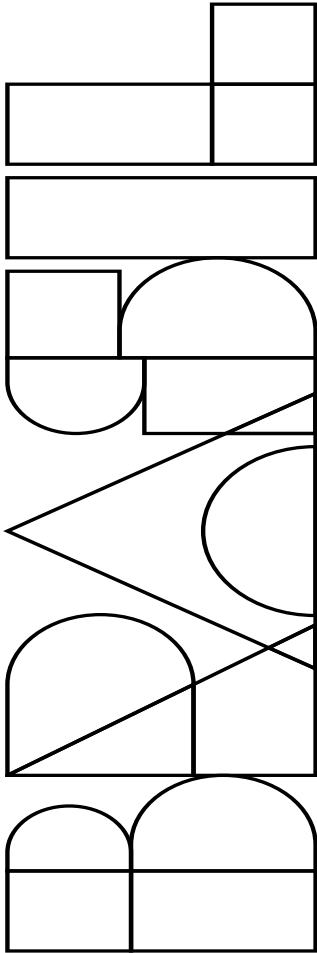
Ano VI | Edição nº 1176

Página 75 de 175

VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA



GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 76 de 175

8

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO MONOCROMÁTICA
POSITIVA EM PRETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

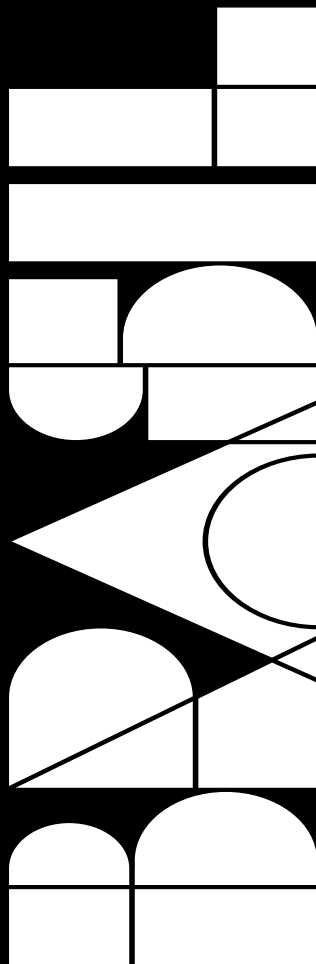
Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 77 de 175

9

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO MONOCROMÁTICA
NEGATIVA EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 78 de 175

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto.

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 79 de 175

11

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

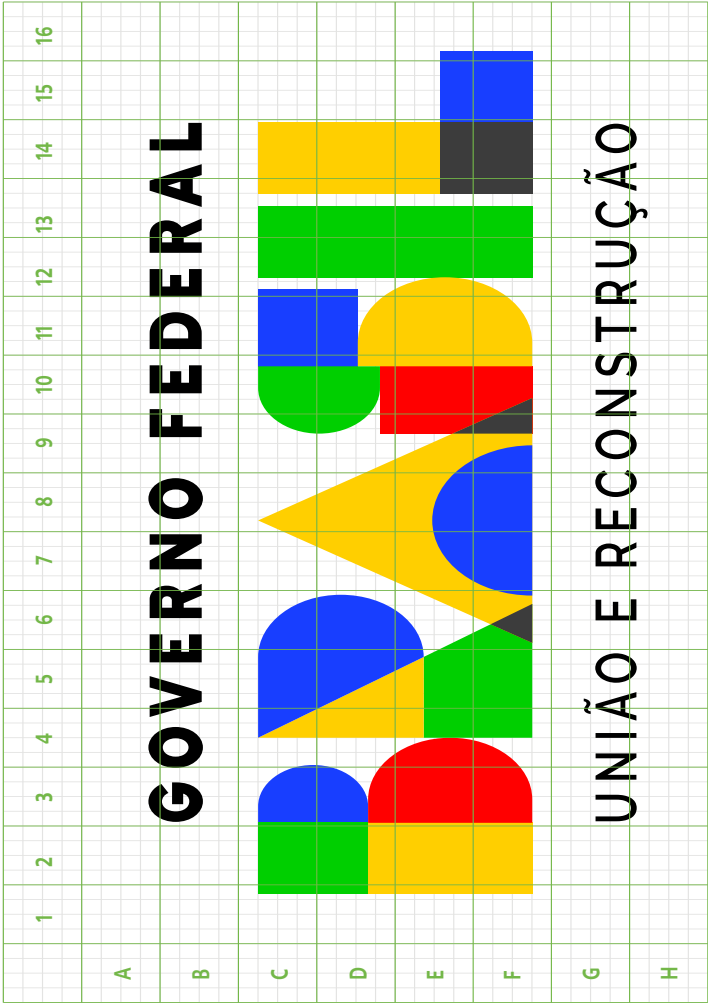
Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 80 de 175

GRADE DE REPRODUÇÃO

Esta é a referência de formas e proporções que devem ser seguidas para a reprodução da marca.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

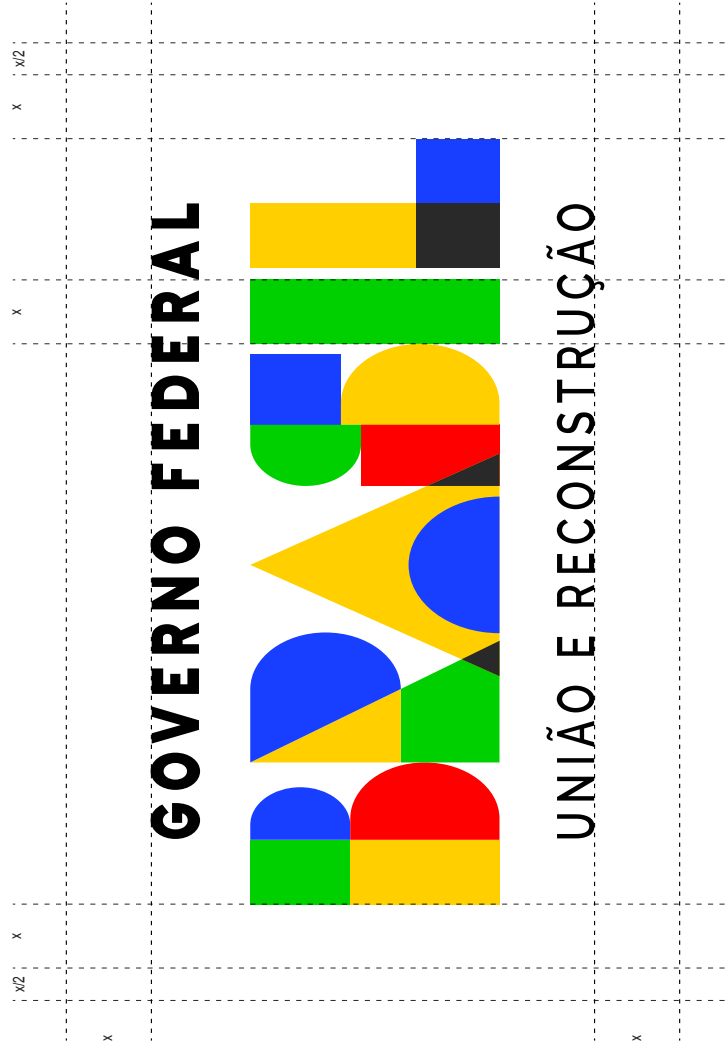
Página 81 de 175

13

CAIXA DE PROTEÇÃO ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca como distância mínima de qualquer outro elemento visual (inclusive da borda da arte da peça ou de sua marca de corte). Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra "X", que corresponde à espessura da letra "I" da palavra BRASIL. Entretanto, recomenda-se reservar sempre que possível, espaçamento maior.

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

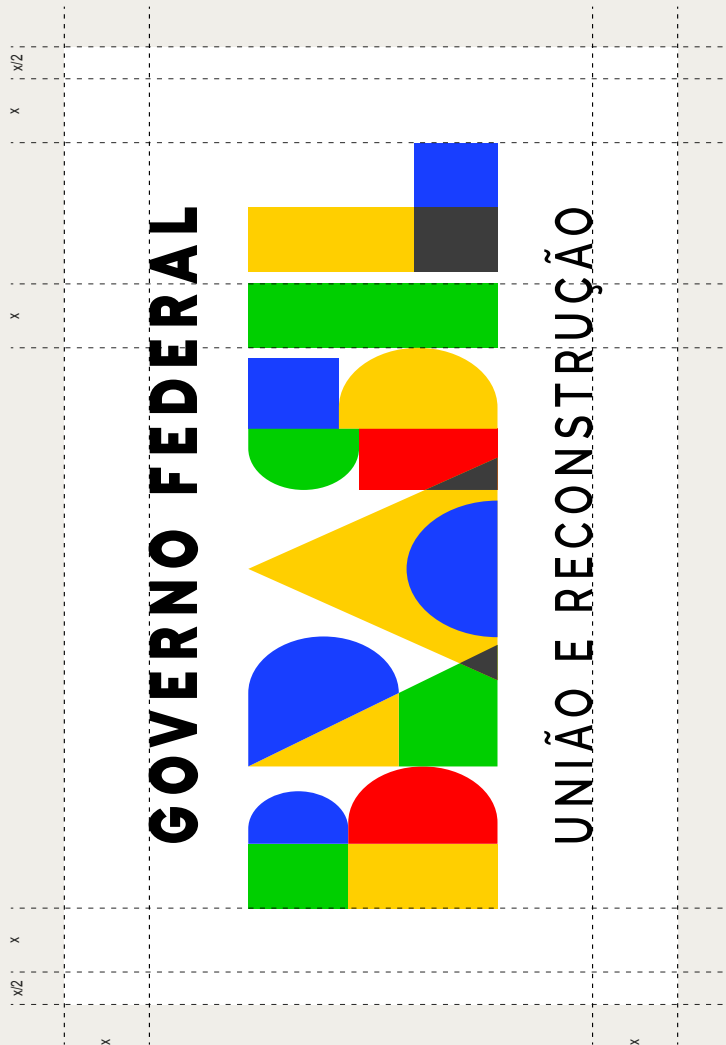
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 82 de 175

14



APLICAÇÃO EM BOX BRANCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 83 de 175

15

LIMITE DE REDUÇÃO

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm (horizontal).

E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Comprimento igual
ou maior que
3,5 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa
e eletrônica:
2,7 cm/110 px





Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 84 de 175

16

Vermelho-Urucum
#FF0000
R255 G0 B0
CO M100 Y100 K0
PANTONE 485C

Azul-Atlântico
 #183EFF
 R24 G62 B255
 C85 M70 Y0 K0
 PANTONE 2935C

Branco-Paz
#FFFFFF
R255 G255 B255
C0 M0 Y0 K0

Amarelo-Sol
#FFD000
R255 G208 B0
CO M13 Y100 K0
PANTONE 109C

Cinza-Hárpia
#3C3C3C
R60 G60 B60
C10 M0 Y10 K87
PANTONE 447C

PALETA DE CORES

Verde-Amazônia
##00D000
RO G208 B0
C88 M0 Y100 K0
PANTONE 354C

Preto-Ébano
##000000
RR0 G0 B0
CC60 M40 Y40 K100
PANTONE BLACK C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 85 de 175

RAWLINE REGULAR
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE SEMIBOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE EXTRABOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE BLACK
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

TIPOGRAFIA

Apenas as fontes da família Rawline devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte Rawline não estiver disponível, recomenda-se a fonte Verdana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 86 de 175

APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

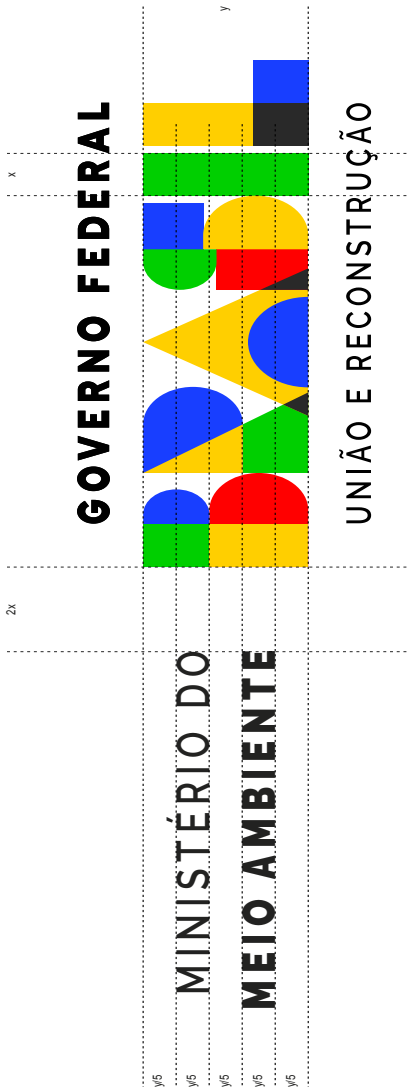
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 87 de 175

APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

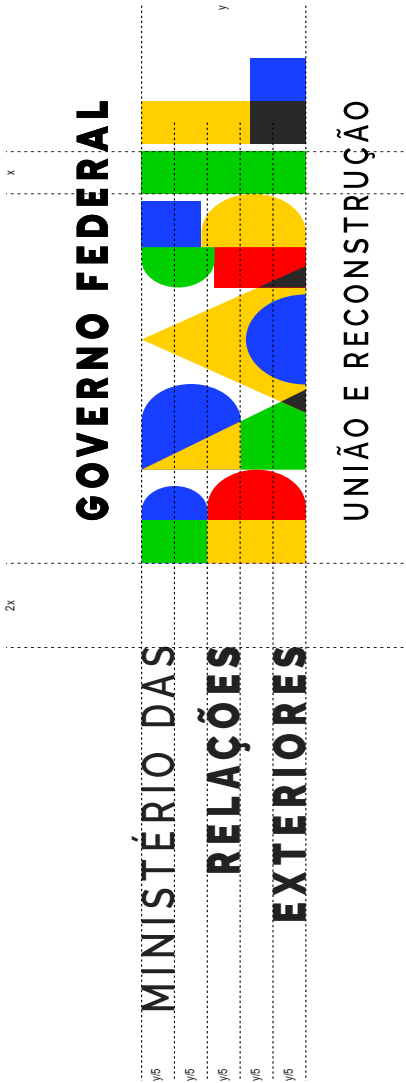
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 88 de 175

20

APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

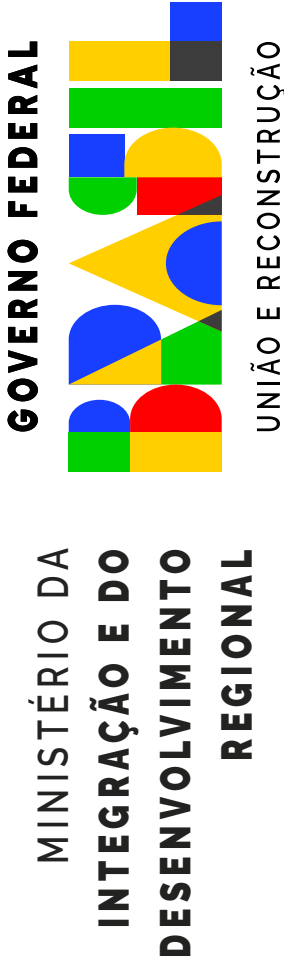
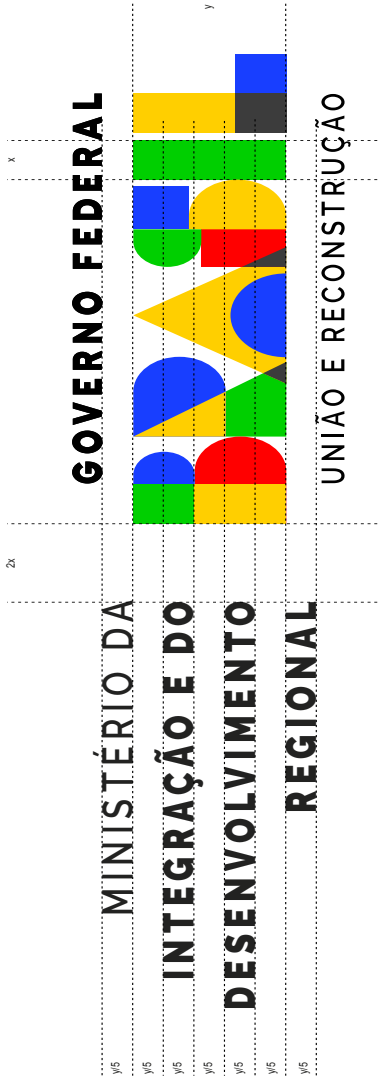
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

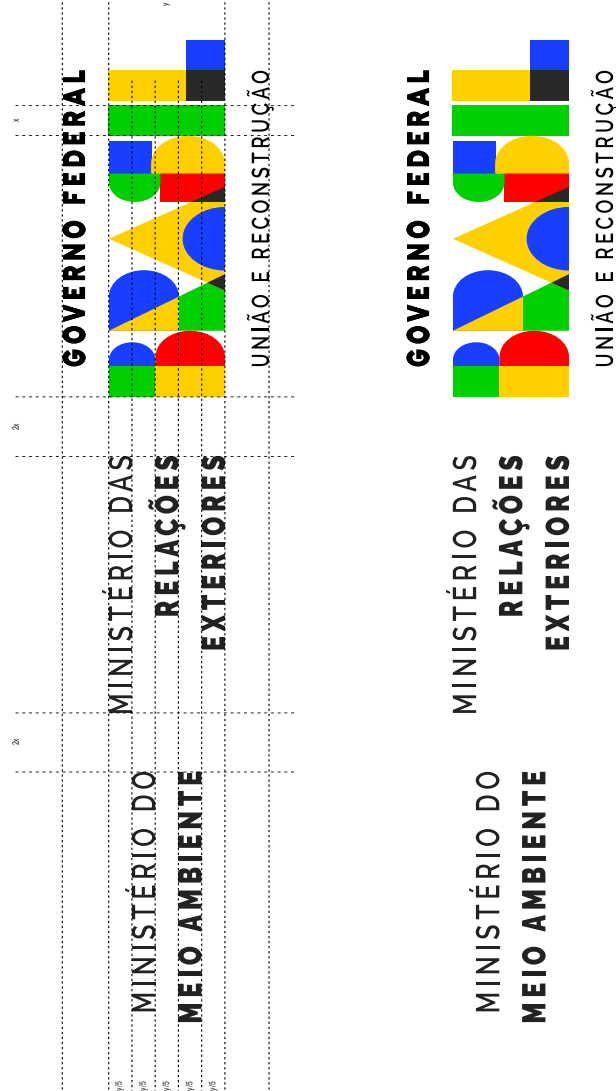
Página 89 de 175

APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MINISTÉRIOS

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

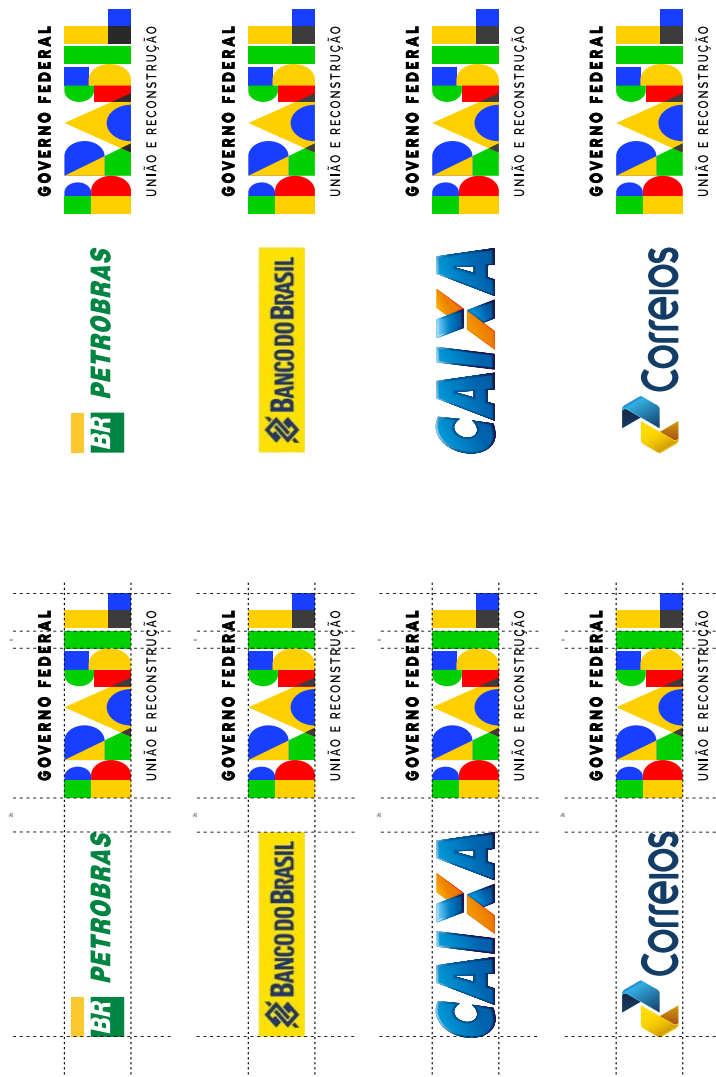
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 90 de 175

22



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

OU OUTROS ÓRGÃOS DA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 91 de 175

APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MINISTÉRIO + MARCA DE ÓRGÃO

VINCULADO OU SELO DE PROGRAMA

DE GOVERNO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS

+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS

+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 92 de 175

24

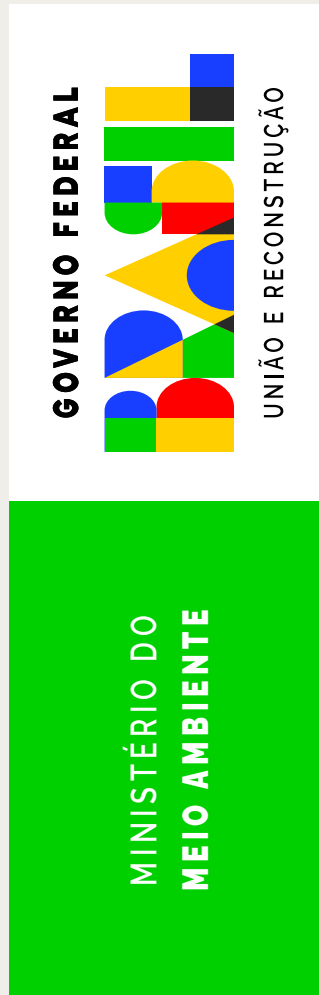
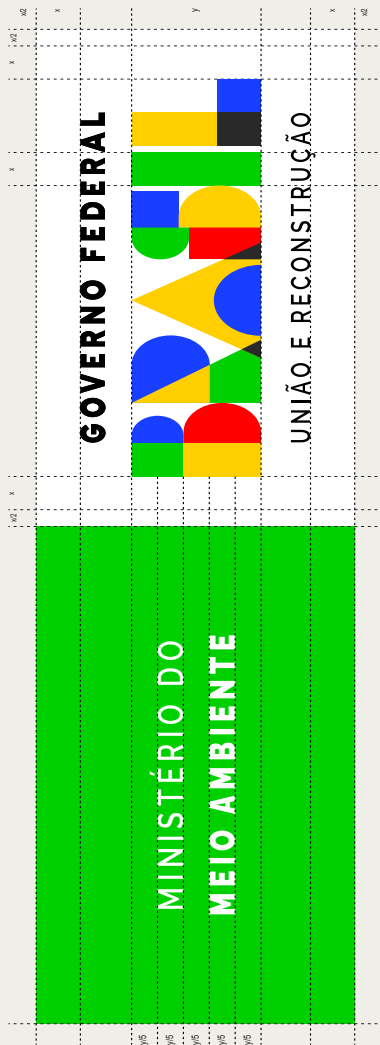
APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 93 de 175

25

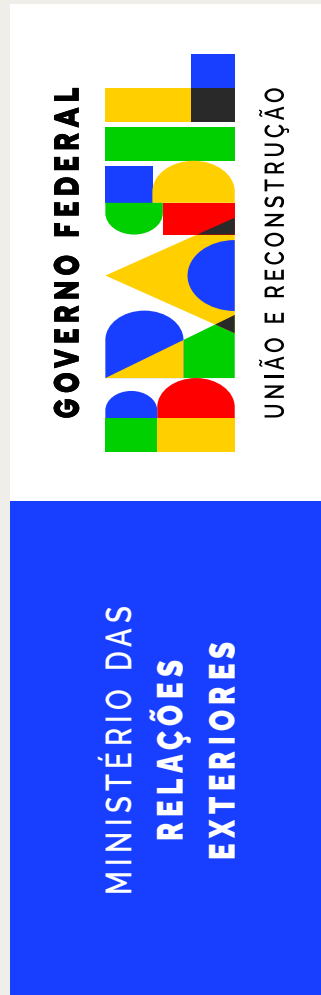
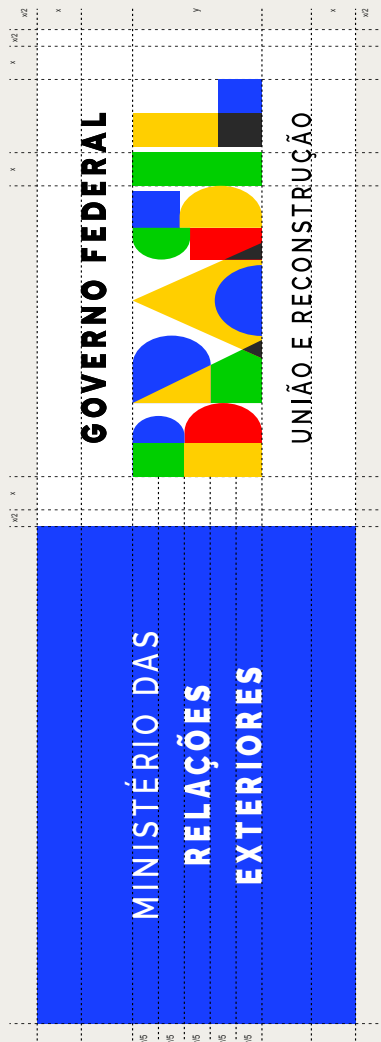
APLICAÇÃO HORIZONTAL MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 94 de 175

APLICAÇÃO HORIZONTAL

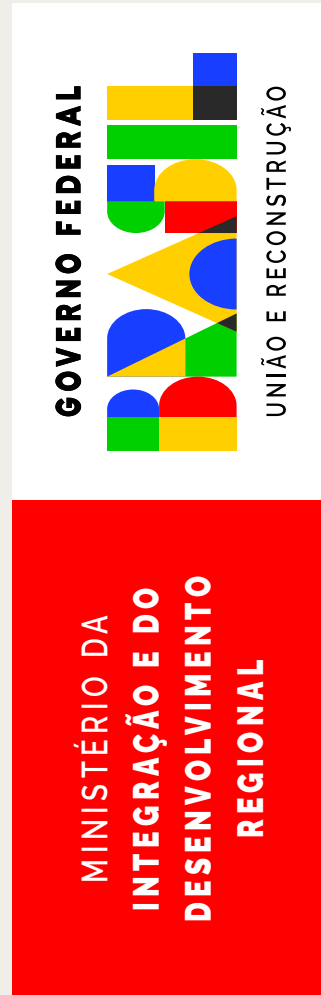
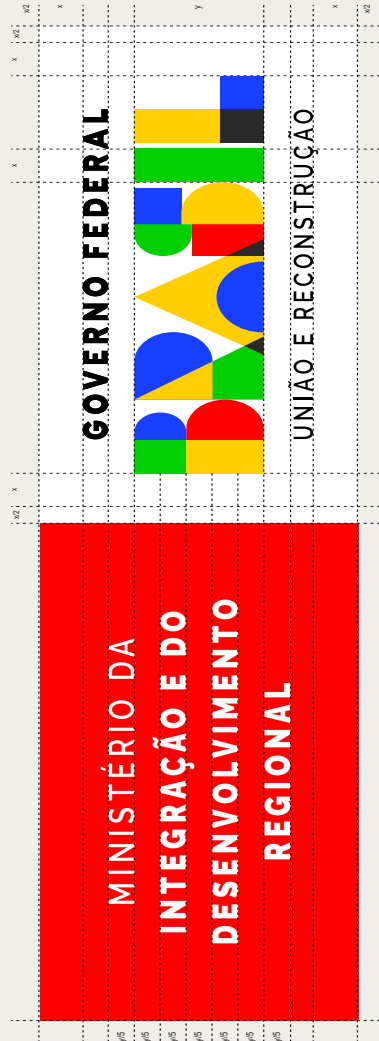
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

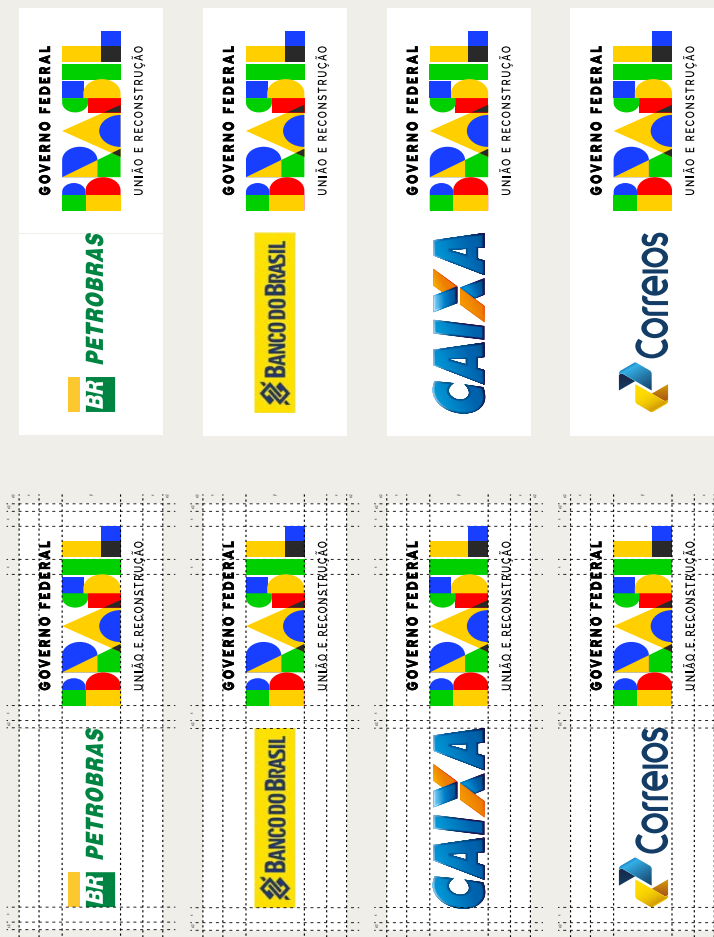
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 95 de 175

27



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
EM BOX BRANCO

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 96 de 175

APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO

VINCULADO OU PROGRAMA DE

GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS

+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS

+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parcela deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

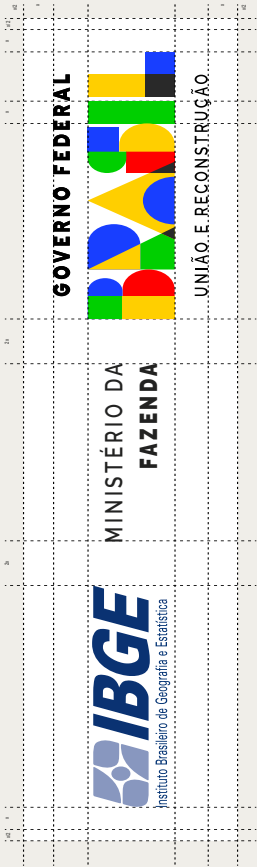
1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.
2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marca de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selo de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 97 de 175

APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

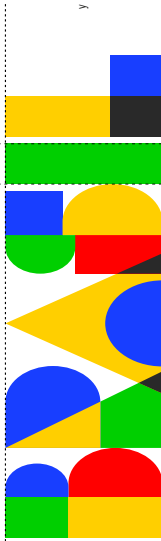
ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

2x

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 98 de 175

APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério dola" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES

2x

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

x

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 99 de 175

APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

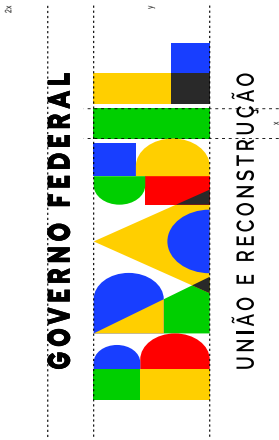
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 100 de 175

APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS

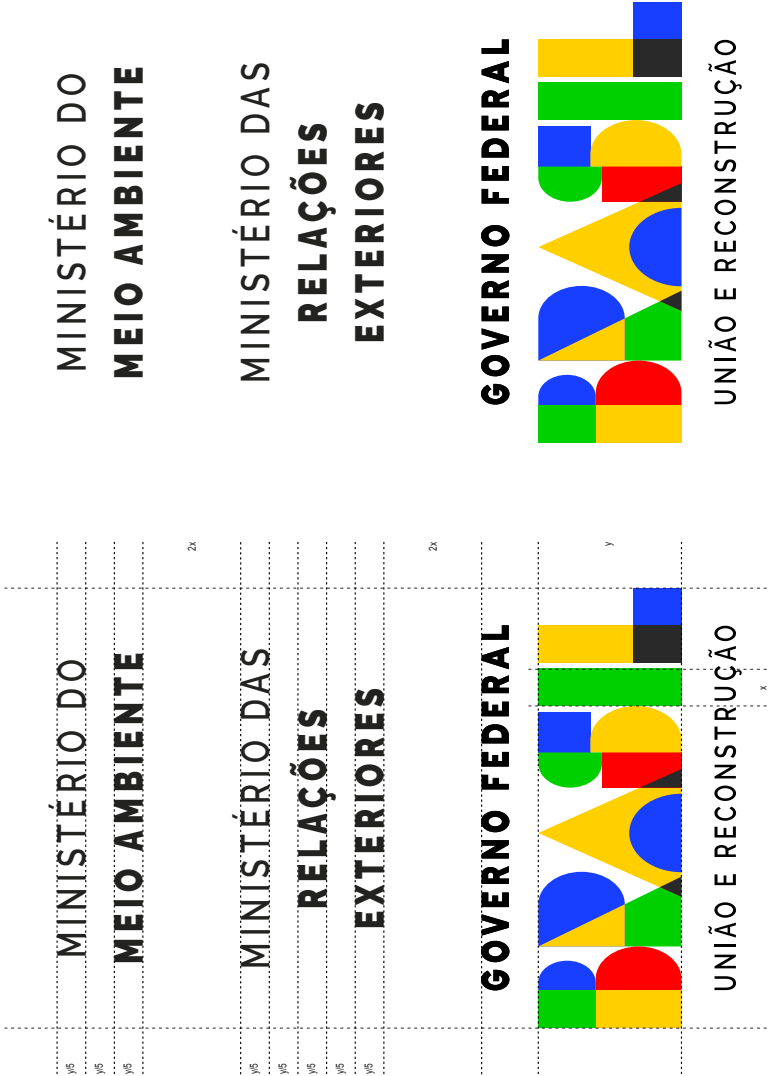
Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 101 de 175

33

APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

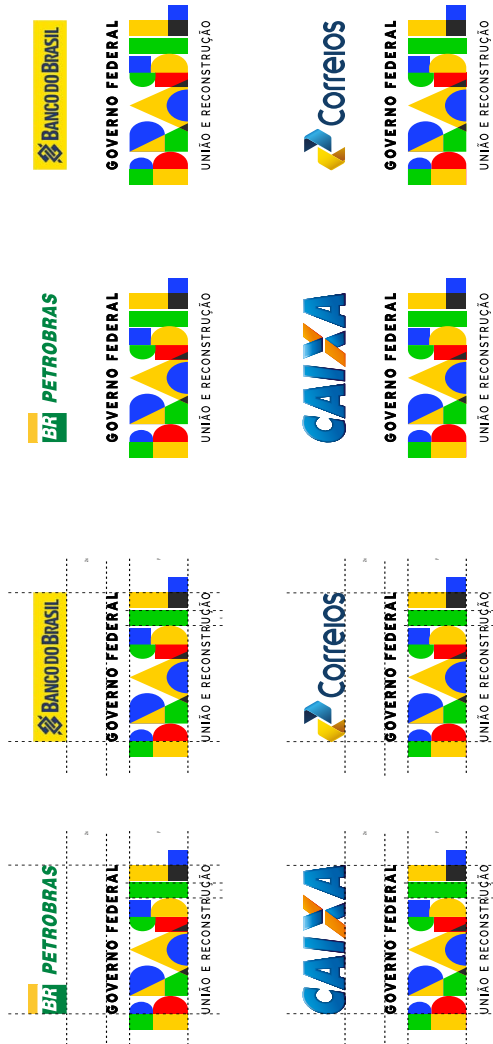
OU OUTROS ÓRGÃOS DA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) e a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL", de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

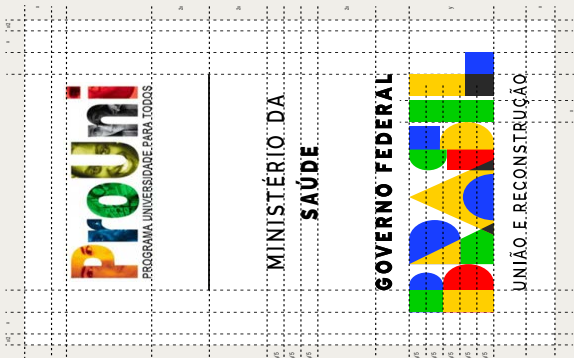
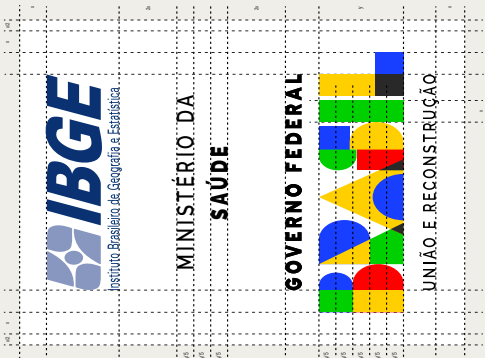
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 102 de 175

34



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO VINCULADO OU PROGRAMA DE GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS

+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS

+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Proni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parcela deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Proni).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

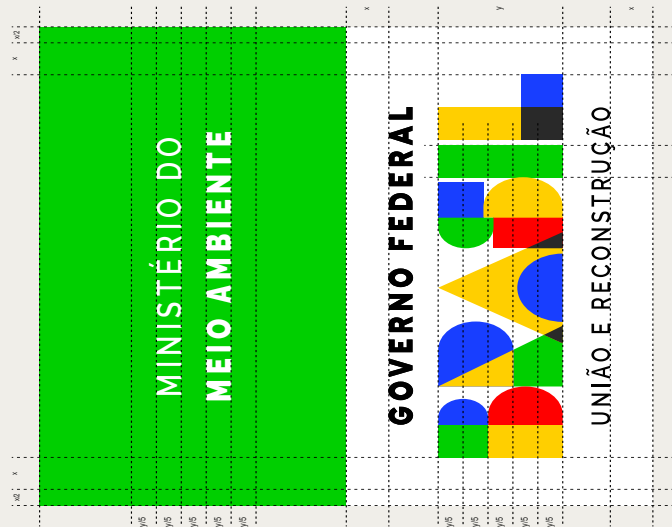
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 103 de 175

35



APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:

Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

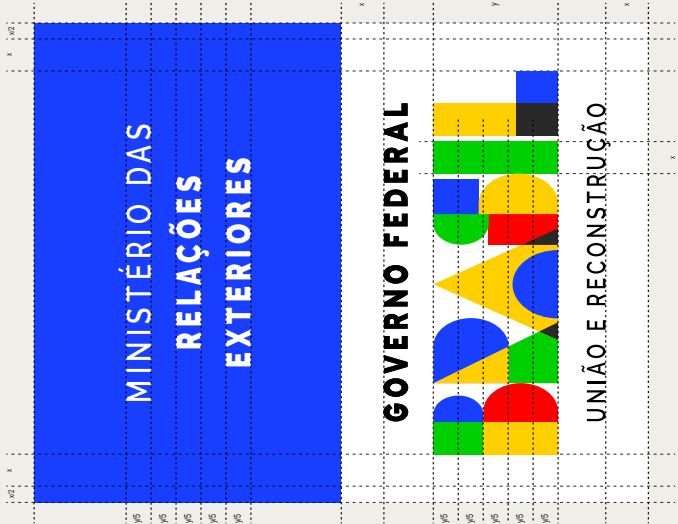
Página 104 de 175

APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 105 de 175

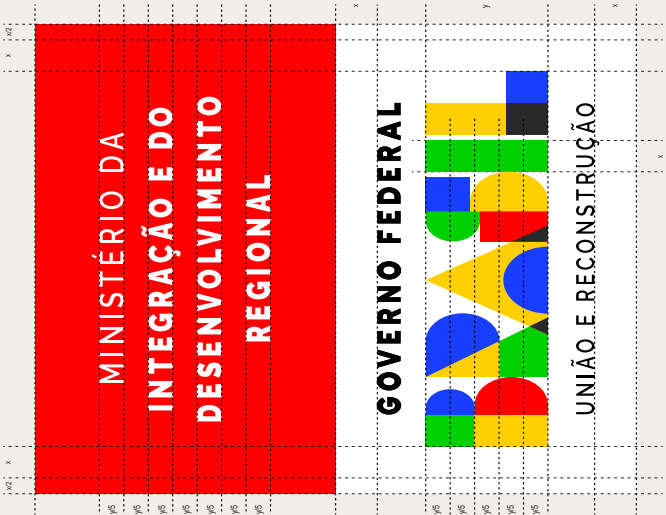
37

APLICAÇÃO VERTICAL MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 106 de 175



APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 107 de 175

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DO
TRABALHO

39

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ae4ee-2a27-2c5b-9a4c>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

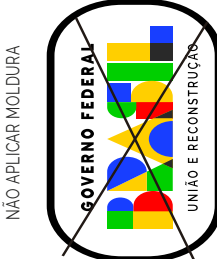
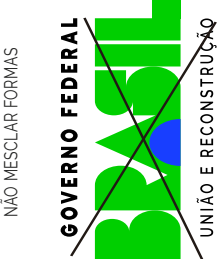
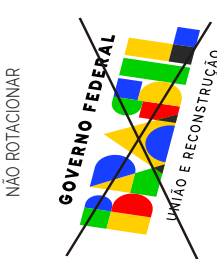
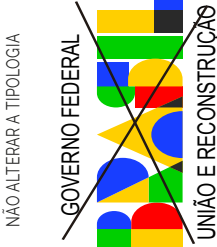
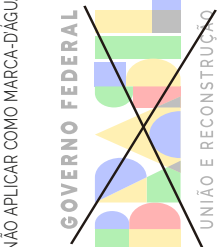
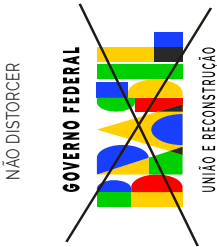
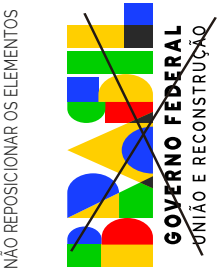
Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 108 de 175

USOS INDEVIDOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 109 de 175

ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça.

Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.

Marcas do Governo Federal em outros idiomas estão disponíveis em arquivo específico.

ALEMÃO:

BRASILIANISCHE REGIERUNG



EINIGKEIT UND WIEDERAUFBAU

ÁRABE:

حكومة البرازيل



الاتحاد وإعادة الإعمار

ESPAÑHOL:

GOBIERNO DE BRASIL



UNION Y RECONSTRUCCIÓN

FRANÇÊS:

GOUVERNEMENT DU BRÉSIL



UNION ET RECONSTRUCTION

INGLÊS:

BRAZILIAN GOVERNMENT



UNITING AND REBUILDING

ITALIANO:

GOVERNO DEL BRASILE



UNIONE E RICOSTRUZIONE

JAPONÊS:

ブラジル政府



団結と再建

MANDARIM:

巴西政府



团结与重建



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 110 de 175

42



ASSINATURA ELETRÔNICA (HORIZONTAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 111 de 175

43

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ASSINATURA ELETRÔNICA (VERTICAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 112 de 175

44



MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS

Durante toda a exibição de filmes e vídeos deverá constar a marca do Governo Federal no canto superior direito (nas versões monocromática branca ou colorida) com transparência de 70% conforme exemplos ao lado.

Esta marca deverá ser retirada no momento em que entrar a cartela de assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 113 de 175





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 114 de 175

GUIA RÁPIDO DE APLICAÇÃO DO LOGO LEI PAULO GUSTAVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 27/10/2023 às 10:27:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ae4ee-2a27-2c5b-9a4c>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 115 de 175

1. ORIENTAÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 116 de 175

2

Este guia estabelece as regras de aplicação e orienta o uso do logo da Lei Paulo Gustavo, instituída pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Devem ser respeitados os modelos aqui estabelecidos, em todas as suas aplicações, para que sejam mantidas a legibilidade e a unidade do logo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 117 de 175

3



O LOGO

O logo é uma forma gráfica exclusiva. Seu desenho original não pode, sob nenhuma hipótese, ser alterado. Para isso é fornecido o logo - em diferentes formatos - que deverá ser utilizado de acordo com as regras deste guia. O logo está disponível em gov.br/leipaologustavo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 118 de 175

Fundo preferencial



Exemplo de fundo permitido



Exemplo de fundo proibido



Exemplo de fundo proibido com solução

APLICAÇÃO PRINCIPAL

A aplicação do logo deve ser feita, prioritariamente, sobre fundo branco.

APLICAÇÃO EM CORES SÓLIDAS

O logo pode ser aplicado sobre fundo colorido com exceção de cores nas mesmas tonalidades do logo. É importante manter o contraste. Veja possibilidade de aplicação sobre fundos inconstantes na próxima página.

Obs.: nos casos em que o fundo for da mesma tonalidade das cores do logo, e não puder ser alterado (de forma alguma), utilizar outras versões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 119 de 175

5

APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS INCONSTANTES

Deve-se ter cuidado ao aplicar o logo sobre fundos que prejudiquem a sua legibilidade. É importante manter o contraste.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 120 de 175

6

VERSÃO EM CORES

A versão em cores é a principal opção de aplicação. Foi elaborada para ser utilizada sempre que houver condições de impressão com qualidade. Sua aplicação permite melhor eficácia na comunicação. deverá ser baixado em gov.br/leipaologustavo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 121 de 175

7

VERSÃO EM ESCALA DE CINZA

Recomenda-se a aplicação do logo em escala de cinza somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução. Está disponível para baixar em gov.br/leipaologustavo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 122 de 175

VERSÃO MONOCROMÁTICA

Recomenda-se a aplicação do logo em versão monocromática somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução. Está disponível para baixar em gov.br/leipaologustavo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 123 de 175

VERSÃO À TRAÇO

Recomenda-se a aplicação do logo em versão à traço somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução. Está disponível para baixar em gov.br/leipaologustavo

LEI
**PAULO
GUSTAVO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 124 de 175

REDUÇÃO MÁXIMA

O logo permite redução para aplicação em peças menores, mas é preciso respeitar o limite máximo



redução recomendada



impressão: 3,5 cm
digital: 132 px

redução máxima permitida



impressão: 2 cm
digital: 75 px



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 125 de 175

9

ÁREA DE PROTEÇÃO

Para uma boa leitura, deve ser respeitada uma área livre entre o logo e qualquer outro elemento do layout, seja texto ou imagem. Essa área mínima para a proteção do logo equivale à altura do elemento gráfico vermelho do logo. A mesmadiância deve ser respeitada nas laterais.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 126 de 175

USO INCORRETO

O logo não pode ser modificado em nenhuma hipótese. Proporções, espaçamentos, formas e cores devem seguir as recomendações deste manual.



Original



Não rotacionar



Não utilizar contornos



Não alterar a opacidade



Não inserir elementos não previstos



Não distorcer





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 127 de 175

2. APLICAÇÃO DO LOGO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 128 de 175

12

REGRAS DE ASSINATURA

Qualquer peça de divulgação da Lei Paulo Gustavo, em meio impresso ou digital, deverá conter o logo como assinatura.

Regra de aplicação:

No bloco de marcas, sempre ao lado da assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal, sob a chancela de realização.
Seguir os arquivos disponibilizados.

IMPORTANTE:

Todas as peças devem conter a assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal. Essa assinatura deve fechar o bloco de marcas, à extrema direita, seguindo as orientações do manual da aplicação da marca.

marca 1

marca 2

marca 3

Realização:

GOVERNO FEDERAL

UNIAO E RECONSTRUCAO

MINISTERIO DA CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 129 de 175

Faça bom uso deste material.
Em caso de dúvidas, consulte gov.br/leipaulogustavo
ou escreva para lpg@cultura.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 130 de 175



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "LPG CASTILHO Nº 02/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O município de Castilho/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o edital para premiação de artistas e agentes culturais das demais áreas culturais (exceto audiovisual), com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar artistas e agentes culturais do Município de Castilho/SP.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Demais informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail lpqcastilho@gmail.com ou por mensagens por meio do Whatsapp Lei Paulo Gustavo nº. (18) 99740-1216.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 131 de 175



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de artistas e agentes culturais das demais áreas culturais (exceto audiovisual) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Castilho/SP, observadas as linguagens culturais:

- a) música;
- b) dança;
- c) teatro;
- d) literatura;
- e) artes visuais;
- d) artes plásticas;
- e) fotografia;
- f) artesanato;
- g) arte urbana;
- h) culturas populares (por exemplo: folia de reis, capoeira, dentre outros);
- i) artes circenses.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 60.221,98 (sessenta mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00.

2.3 O valor disposto no item 2.1 será dividido entre as seguintes categorias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 132 de 175



CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	COTAS INDÍGENAS (10%)	TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO
Agente Cultural Individual	25	07	03	35	R\$ 500,00
Duplas	03	01	00	04	R\$ 1.000,00
Grupo de 03 pessoas	02	01	00	03	R\$ 1.500,00
Grupo entre 04 e 10 pessoas	02	00	00	02	R\$ 3.610,99
Grupo acima de 10 pessoas	02	01	00	03	R\$ 9.000,00

2.4 Caso alguma categoria não alcance o teto do valor destinado, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria, contemplando os inscritos com maior pontuação dentro das demais categorias.

2.5 Caso não sejam contemplados artistas e agentes culturais para uso do valor total desse edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os artistas selecionados.

2.6 O valor do prêmio será pago mediante assinatura do recibo (anexo IV).

2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 133 de 175



3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer artista e agente cultural (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupos e Coletivos) com residência ou sede no Município de Castilho/SP há pelo menos 06 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física maior de idade/emancipado ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.5 O simples preenchimento de formulário de cadastro divulgado pela Prefeitura nos meses anteriores, NÃO significa inscrição no presente edital. Para concorrer a este edital, os proponentes devem realizar inscrição, seguindo os moldes e as regras aqui dispostas.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções (artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/23):

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 134 de 175



4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

4.7 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares (com prévia publicação de convocação):

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de documentos de comprovação;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 135 de 175



IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam membros do Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023, publicado na edição extra do diário oficial do município, no dia 06 de julho de 2023;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro do Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos anteriores.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 27 de outubro a 21 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 136 de 175



7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no presente edital o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o e-mail lpqcastilho@gmail.com ou entregar a documentação pessoalmente no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Anexo V – prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023, devidamente preenchido.
- c) Comprovante de residência no município de Castilho/SP, sendo 01 comprovante atual e 01 comprovante de, no mínimo, 06 meses atrás.
- d) Para Pessoa Jurídica a comprovação de sede no município se dará pelo Cartão CNPJ.
- e) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) e documentos comprobatórios pertinentes caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- f) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Castilho/SP, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, notas fiscais, declarações de participação em eventos culturais, outros materiais que o proponente julgar que comprova a sua atuação artístico-cultural, inclusive auto-declaração;
- g) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;
- h) quando se tratar de pessoa física: RG e CPF;
- i) quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e RG e CPF do representante legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 137 de 175



7.3 O proponente/agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O candidato à premiação poderá realizar apenas 01 inscrição no presente edital. Caso seja realizada mais de 01 inscrição, será considerada válida a última inscrição realizada.

7.5 O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, no site www.castilho.sp.gov.br.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pelo Comitê Gestor;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Castilho/SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no tópico 9.8 deste edital.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 138 de 175



9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023, publicado no diário oficial do município, no dia 06 de julho de 2023, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

I – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

- Silvania Cintra - presidente;

- Maria Soares Rosalez da Silva – membro;

II – Representante da SAMAT – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

- Rejane Freitas Flor – membro;

III - Representante da Procuradoria Geral do Município:

- Livia de Souza Luvezuti – membro;

IV - Representantes da Administração

- Adão Carlos da Silva – membro;

IV - Representantes do Setor de Contabilidade:

- Juliana Paula Ferreira – membro;

Representantes da Sociedade Civil:

V- Representante do Rotary Clube de Castilho:

- Mariana Mundim Abrãao Rodrigues – membro;

VI- Representante dos Professores de Arte:

- Sueli de Oliveira Costa Silva – membro;

9.5 O Comitê Gestor será presidido pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Silvania Cintra.

9.6 Os membros do Comitê Gestor e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 139 de 175



II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro do Comitê Gestor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Comitê, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória do proponente na área cultural	10
B	Comprovação de participação ou produção de eventos culturais	10
C	Colaboração e atuação com a área cultural de Castilho/SP	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Atendendo ao artigo 17 da LC 195/2023, Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra nas categorias, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 140 de 175



I	Proponentes com deficiência	5
J	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponente residente na zona rural do município	5
L	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural do município	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada projeto será definida por consenso dos membros do Comitê Gestor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 141 de 175



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem dos critérios: A, B e C respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 10 pontos.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Presidente do Comitê Gestor.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e deverão ser protocolados na forma impressa no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

9.11 Os recursos recebidos por e-mail não serão avaliados.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial do município, no site www.castilho.sp.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 02 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do estado de São Paulo e Prefeitura Municipal, respectivamente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 142 de 175



II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do estado de São Paulo e Prefeitura Municipal, respectivamente;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 O agente cultural deve apresentar a documentação obrigatória de habilitação na forma impressa no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

10.4 Os documentos recebidos por e-mail não serão avaliados.

10.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Presidente do Comitê Gestor.

10.6 Os recursos de trata o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser protocolados na forma impressa no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 143 de 175



Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6 Os recursos recebidos por e-mail não serão avaliados.

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.castilho.sp.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgccastilho@gmail.com e whatsapp Lei Paulo Gustavo nº. (18) 99740-1216.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.castilho.sp.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 144 de 175



12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidente do Comitê Gestor.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Castilho/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no

Anexo I- Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III – Declaração étnico-racial

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 145 de 175



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

1.7 Pertence a Proponente LGBTQIAP+



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 146 de 175



☐ Sim

☐ Não

1.8 Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

1.9 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

1.10 Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 147 de 175



- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

1.11 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.12 Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 148 de 175



- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional _____.

1.14 E-mail:

1.15 Telefone:

1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

1.17 Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 149 de 175



PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

1.12 Gênero do representante legal:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não Binário
- () Não informar

1.13 Representante legal pertence a Proponente LGBTQIAP+

- () Sim
- () Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 150 de 175



1.14 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

1.15 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

1.16 Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 151 de 175



() Pós Graduação completo

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL (para todos)

2.1 Escolha a linguagem cultural a que vai concorrer:

- () música;
- () dança;
- () teatro;
- () literatura;
- () artes visuais;
- () artes plásticas;
- () fotografia;
- () artesanato;
- () arte urbana;
- () culturas populares (por exemplo: folia de reis, capoeira, dentre outros);
- () artes circenses.

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () Agente cultural individual;
- () Duplas;
- () Grupo entre 03 pessoas;
- () Grupo entre 04 e 10 pessoas;
- () Grupo acima de 10 pessoas.

OBS: a comprovação da quantidade de pessoas nos grupos se dará pela carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 152 de 175



nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II.

2.3 Descreva a trajetória cultural do agente cultural:

2.4 Como as ações que você desenvolveu foi importante para o seu município?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- ☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- ☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- ☐ Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- ☐ Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- ☐ Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 153 de 175



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) Anexo V – prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023, devidamente preenchido.
- b) Comprovante de residência no município de Castilho/SP, sendo 01 comprovante atual e 01 comprovante de, no mínimo, 06 meses atrás.
- c) Para Pessoa Jurídica a comprovação de sede no município se dará pelo Cartão CNPJ.
- d) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) e documentos comprobatórios pertinentes caso o agente cultural for concorrer às cotas;
- e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Castilho/SP, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, notas fiscais, declarações de participação em eventos culturais, outros materiais que o proponente julgar que comprova a sua atuação artístico-cultural, inclusive auto-declaração;
- f) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;
- g) quando se tratar de pessoa física: RG e CPF;
- h) quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e RG e CPF do representante legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 154 de 175



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (RG, CPF, endereço, e-mail e telefone)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 155 de 175



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital “LPG CASTILHO Nº 02/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 156 de 175



ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO):

VALOR:

() PESSOA JURÍDICA:

VALOR:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **"LPG CASTILHO Nº 02/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

NOME

LOCAL

ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 157 de 175



ANEXO V – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 6, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Conforme artigo 1º da IN MINC Nº 6/2023, compete ao Município recolher dados e informações relativos às políticas públicas executadas com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) dos seus destinatários e ações culturais.

Ainda, conforme artigo 4º da mesma instrução normativa, as informações serão fornecidas pelos agentes culturais inscritos nos chamamentos públicos mediante consentimento prévio manifestado no ato de inscrição, destacando que o tratamento dos dados será realizado exclusivamente pela administração pública municipal, estadual, distrital ou federal para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Paulo Gustavo, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

Portanto, para inscrição no presente edital é obrigatória o preenchimento das seguintes informações:

I - Para o agente cultural Pessoa Física:

a) CPF:

b) Data de Nascimento:

c) CEP:

d) Cidade:

e) UF:

f) Raça, cor ou etnia:

() Branca;

() Preta;

() Parda;

() Indígena;

() Amarela;

() Sem declaração.

g) Gênero:

() Mulher cisgênero;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 158 de 175



- () Homem cisgênero;
- () Mulher transgênero;
- () Homem transgênero;
- () Pessoa não-binária;
- () Sem declaração.

h) Renda individual: (cálculo da renda média individual dos últimos três meses):

- () Sem rendimento;
- () Até 1 salário-mínimo;
- () De 1 a 3 salários-mínimos;
- () De 3 a 5 salários-mínimos;
- () De 5 a 10 salários-mínimos;
- () Acima de 10 salários-mínimos.

i) Escolaridade:

- () Sem instrução e fundamental incompleto;
- () Fundamental completo e médio incompleto;
- () Médio completo e superior incompleto;
- () Superior completo;
- () Pós-graduação completo;
- () Não determinado.

j) É Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Não;
- () Sim, Auditiva;
- () Sim, Física;
- () Sim, Intelectual;
- () Sim, Múltipla;
- () Sim, Visual.

k) É beneficiário de algum programa social?

- () Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 159 de 175



- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro

I) Principal área de atuação no campo artístico-cultural

- () Antropologia
- () Arquitetura-Urbanismo
- () Arquivo
- () Arte de Rua
- () Arte Digital
- () Artes Clássicas
- () Artes do Espetáculo
- () Artes Integradas
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Capoeira
- () Carnaval
- () Cinema
- () Circo
- () Cultura Afro-Brasileira
- () Cultura Cigana
- () Cultura Digital
- () Cultura e Comunicação
- () Cultura e Direitos Humanos
- () Cultura e Educação
- () Cultura e Esporte
- () Cultura e Meio Ambiente
- () Cultura e Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 160 de 175



- () Cultura LGBTQIAPN+
- () Cultura Negra
- () Cultura Popular
- () Cultura Hip-Hop e Funk,
- () Cultura, Infância e Adolescência
- () Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- () Culturas dos Povos Indígenas
- () Culturas dos Povos Nômades
- () Culturas Estrangeiras
- () Culturas Populares
- () Culturas Quilombolas
- () Dança
- () Design
- () Direito Autoral
- () Economia Criativa
- () Economia da Cultura
- () Festas Populares
- () Festejos Juninos
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () História e Cultura
- () Humor
- () Intercâmbio Cultural
- () Jogos Eletrônicos
- () Jornalismo e Cultura
- () Leitura
- () Literatura
- () Livro
- () Mídias Livres
- () Mídias Sociais
- () Moda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 161 de 175



- () Música
- () Música Erudita
- () Música Popular
- () Novas Mídias
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Performance
- () Pesquisa em Cultura
- () Povos de Terreiro
- () Produção e Gestão Cultural
- () Quilombola
- () Rádio
- () Teatro
- () Televisão
- () Turismo e Cultura
- () Outra _____.

m) Principal função/profissão no campo artístico e cultural

- () Animador
- () Artesão(a)
- () Artista
- () Assessor de imprensa
- () Assessor(a) de comunicação
- () Assistente de comunicação
- () Assistente de direção
- () Assistente de palco
- () Assistente de produção
- () Ator/Atriz
- () Capoeirista
- () Carnavalesco(a)
- () Cenógrafo(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 162 de 175



- () Cinegrafista
- () Consultor(a)
- () Criador(a)
- () Curador(a)
- () Dançarino(a)
- () Desenhista
- () Desenvolvedor(a)
- () Designer(a)
- () DJ
- () Editor(a)
- () Educador(a) artístico(a)-cultural
- () Escritor
- () Figurinista
- () Gestor de redes sociais
- () Gestor(a)
- () Instrutor(a)
- () Jornalista
- () Mestre da Cultura Popular
- () Oficineiro(a)
- () Pesquisador(a)
- () Produtor(a)
- () Programador(a)
- () Projeccionista
- () Redator(a)
- () Revisor(a)
- () Roadie
- () Roteirista
- () Técnico(a) audiovisual
- () Técnico(a) de iluminação
- () Técnico(a) de sonorização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 163 de 175



- () VJ
- () Web-designer
- () Outra _____.

n) Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- () Sim;
- () Não;
- () Não sei informar.

II - Para o agente cultural Pessoa Jurídica:

a) CNPJ:

b) Data de Fundação:

c) CEP:

d) Cidade:

e) UF:

f) Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:

- () Branca;
- () Preta;
- () Parda;
- () Indígena;
- () Amarela;
- () Sem declaração.

g) Em relação a gênero, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:

- () Mulher cisgênero;
- () Homem cisgênero;
- () Mulher transgênero;
- () Homem transgênero;
- () Pessoa não-binária;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 164 de 175



() Não informar.

h) Renda individual da maioria do corpo diretivo da PJ: (cálculo da renda média individual dos últimos três meses):

- () Sem rendimento;
- () Até 1 salário-mínimo;
- () De 1 a 3 salários-mínimos;
- () De 3 a 5 salários-mínimos;
- () De 5 a 8 salários-mínimos;
- () De 8 a 10 salários-mínimos;
- () Acima de 10 salários-mínimos.

i) Faturamento anual da PJ no último ano:

- () Até R\$81.000,00;
- () Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;
- () Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;
- () Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;
- () Acima de R\$4.800.000,01.

j) Em relação a idade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que tem:

- () Até 19 anos;
- () De 20 a 29 anos;
- () De 30 a 39 anos;
- () 40 a 49 anos;
- () De 50 a 59 anos;
- () Acima de 60 anos.

k) Em relação a escolaridade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que:

- () Sem instrução e fundamental incompleto;
- () Fundamental completo e médio incompleto;
- () Médio completo e superior incompleto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 165 de 175



- () Superior completo;
- () Pós-graduação completo;
- () Não determinado.

l) Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo diretivo da PJ?

- () Não;
- () Sim, Auditiva;
- () Sim, Física;
- () Sim, Intelectual;
- () Sim, Múltipla;
- () Sim, Visual.

m) Há Pessoa Transgênero no corpo diretivo da PJ?

- () Sim;
- () Não;
- () Não sei informar.

n) Principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural

- () Antropologia
- () Arquitetura-Urbanismo
- () Arquivo
- () Arte de Rua
- () Arte Digital
- () Artes Clássicas
- () Artes do Espetáculo
- () Artes Integradas
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Capoeira
- () Carnaval



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 166 de 175



- () Cinema
- () Circo
- () Cultura Afro-Brasileira
- () Cultura Cigana
- () Cultura Digital
- () Cultura e Comunicação
- () Cultura e Direitos Humanos
- () Cultura e Educação
- () Cultura e Esporte
- () Cultura e Meio Ambiente
- () Cultura e Saúde
- () Cultura LGBTQIAPN+
- () Cultura Negra
- () Cultura Popular
- () Cultura Hip-Hop e Funk,
- () Cultura, Infância e Adolescência
- () Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- () Culturas dos Povos Indígenas
- () Culturas dos Povos Nômades
- () Culturas Estrangeiras
- () Culturas Populares
- () Culturas Quilombolas
- () Dança
- () Design
- () Direito Autoral
- () Economia Criativa
- () Economia da Cultura
- () Festas Populares
- () Festejos Juninos
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 167 de 175



- () História e Cultura
- () Humor
- () Intercâmbio Cultural
- () Jogos Eletrônicos
- () Jornalismo e Cultura
- () Leitura
- () Literatura
- () Livro
- () Mídias Livres
- () Mídias Sociais
- () Moda
- () Música
- () Música Erudita
- () Música Popular
- () Novas Mídias
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Performance
- () Pesquisa em Cultura
- () Povos de Terreiro
- () Produção e Gestão Cultural
- () Quilombola
- () Rádio
- () Teatro
- () Televisão
- () Turismo e Cultura
- () Outra _____.

o) Principal função/profissão da PJ no campo artístico e cultural

- () Animador
- () Artesão(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 168 de 175



- () Artista
- () Assessor de imprensa
- () Assessor(a) de comunicação
- () Assistente de comunicação
- () Assistente de direção
- () Assistente de palco
- () Assistente de produção
- () Ator/Atriz
- () Capoeirista
- () Carnavalesco(a)
- () Cenógrafo(a)
- () Cinegrafista
- () Consultor(a)
- () Criador(a)
- () Curador(a)
- () Dançarino(a)
- () Desenhista
- () Desenvolvedor(a)
- () Designer(a)
- () DJ
- () Editor(a)
- () Educador(a) artístico(a)-cultural
- () Escritor
- () Figurinista
- () Gestor de redes sociais
- () Gestor(a)
- () Instrutor(a)
- () Jornalista
- () Mestre da Cultura Popular
- () Oficineiro(a)
- () Pesquisador(a)
- () Produtor(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 169 de 175



- () Programador(a)
- () Projeccionista
- () Redator(a)
- () Revisor(a)
- () Roadie
- () Roteirista
- () Técnico(a) audiovisual
- () Técnico(a) de iluminação
- () Técnico(a) de sonorização
- () VJ
- () Web-designer
- () Outra _____.

p) Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- () Sim;
- () Não;
- () Não sei informar.

III) Para o agente cultural Grupo ou Coletivo:

a) CPF do representante:

b) Data de nascimento:

c) CEP:

d) Cidade:

e) UF:

f) Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:

- () Branca;
- () Preta;
- () Parda;
- () Indígena;
- () Amarela;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 170 de 175



() Sem declaração.

g) Em relação a gênero, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:

- () Mulher cisgênero;
- () Homem cisgênero;
- () Mulher transgênero;
- () Homem transgênero;
- () Pessoa não-binária;
- () Sem declaração.

h) Em relação à renda individual, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que recebem (cálculo da renda média individual dos últimos três meses):

- () Sem rendimento;
- () Até 1 salário-mínimo;
- () De 1 a 3 salários-mínimos;
- () De 3 a 5 salários-mínimos;
- () De 5 a 10 salários-mínimos;
- () Acima de 10 salários-mínimos.

i) Em relação a idade, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que tem:

- () Até 19 anos;
- () De 20 a 29 anos;
- () De 30 a 39 anos;
- () 40 a 49 anos;
- () De 50 a 59 anos;
- () Acima de 60 anos.

j) Em relação à escolaridade, a maioria do grupo/coletivo é formado por:

- () Sem instrução e fundamental incompleto;
- () Fundamental completo e médio incompleto;
- () Médio completo e superior incompleto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 171 de 175



- () Superior completo;
- () Pós-graduação completo;
- () Não determinado.

k) Há Pessoa com Deficiência - PCD no grupo/coletivo?

- () Não;
- () Sim, Auditiva;
- () Sim, Física;
- () Sim, Intelectual;
- () Sim, Múltipla;
- () Sim, Visual.

l) Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?

- () Sim;
- () Não;
- () Não sei informar.

m) Principal área de atuação do coletivo no campo artístico-cultural

- () Antropologia
- () Arquitetura-Urbanismo
- () Arquivo
- () Arte de Rua
- () Arte Digital
- () Artes Clássicas
- () Artes do Espetáculo
- () Artes Integradas
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Capoeira
- () Carnaval



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 172 de 175



- () Cinema
- () Circo
- () Cultura Afro-Brasileira
- () Cultura Cigana
- () Cultura Digital
- () Cultura e Comunicação
- () Cultura e Direitos Humanos
- () Cultura e Educação
- () Cultura e Esporte
- () Cultura e Meio Ambiente
- () Cultura e Saúde
- () Cultura LGBTQIAPN+
- () Cultura Negra
- () Cultura Popular
- () Cultura Hip-Hop e Funk,
- () Cultura, Infância e Adolescência
- () Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- () Culturas dos Povos Indígenas
- () Culturas dos Povos Nômades
- () Culturas Estrangeiras
- () Culturas Populares
- () Culturas Quilombolas
- () Dança
- () Design
- () Direito Autoral
- () Economia Criativa
- () Economia da Cultura
- () Festas Populares
- () Festejos Juninos
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 173 de 175



- () História e Cultura
- () Humor
- () Intercâmbio Cultural
- () Jogos Eletrônicos
- () Jornalismo e Cultura
- () Leitura
- () Literatura
- () Livro
- () Mídias Livres
- () Mídias Sociais
- () Moda
- () Música
- () Música Erudita
- () Música Popular
- () Novas Mídias
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Performance
- () Pesquisa em Cultura
- () Povos de Terreiro
- () Produção e Gestão Cultural
- () Quilombola
- () Rádio
- () Teatro
- () Televisão
- () Turismo e Cultura
- () Outra _____.

n) Principal função/profissão do representante do grupo/coletivo no campo artístico e cultural

- () Animador
- () Artesão(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 174 de 175



- () Artista
- () Assessor de imprensa
- () Assessor(a) de comunicação
- () Assistente de comunicação
- () Assistente de direção
- () Assistente de palco
- () Assistente de produção
- () Ator/Atriz
- () Capoeirista
- () Carnavalesco(a)
- () Cenógrafo(a)
- () Cinegrafista
- () Consultor(a)
- () Criador(a)
- () Curador(a)
- () Dançarino(a)
- () Desenhista
- () Desenvolvedor(a)
- () Designer(a)
- () DJ
- () Editor(a)
- () Educador(a) artístico(a)-cultural
- () Escritor
- () Figurinista
- () Gestor de redes sociais
- () Gestor(a)
- () Instrutor(a)
- () Jornalista
- () Mestre da Cultura Popular
- () Oficineiro(a)
- () Pesquisador(a)
- () Produtor(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1176

Página 175 de 175



- ☐ Programador(a)
- ☐ Projecionista
- ☐ Redator(a)
- ☐ Revisor(a)
- ☐ Roadie
- ☐ Roteirista
- ☐ Técnico(a) audiovisual
- ☐ Técnico(a) de iluminação
- ☐ Técnico(a) de sonorização
- ☐ VJ
- ☐ Web-designer
- ☐ Outra _____.

o) Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- ☐ Sim;
- ☐ Não;
- ☐ Não sei informar.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aeee-2a27-2c5b-9a4c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1176, ano VI, veiculado em 27 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 27/10/2023 às 10:27:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/aeee-2a27-2c5b-9a4c>